

**CONCURSO PÚBLICO nº 02 – Área da Médica nº 03 – Área Assistencial e
nº 04/2019 – Área Administrativa – EBSERH/HC-UFU**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS RELATIVOS AS ETAPAS (Prova de
Títulos, Averiguação da Heteroidentificação e Perícia Médica)**

20 DE ABRIL DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, no uso de suas atribuições legais, considerando o atual panorama mundial frente à pandemia do coronavírus-Covid-19 e todas as medidas que estão sendo tomadas nacionalmente para prevenção à contaminação, ocasionando o fechamento de vários estabelecimentos e dificultando o acesso dos candidatos às informações necessárias para participação nas fases do Concurso **02/2019- Área da Médica, 03/2019 – Área Assistencial e 04/2019 Área Administrativa**; considerando, ainda, a preservação da lisura do certame, **TORNA PÚBLICA O ADIAMENTO DOS PRAZOS DAS ETAPAS** dos concursos em referência, desde a etapa da Prova de Títulos (avaliação de títulos e de experiência profissional), averiguação da heteroidentificação e perícia médica, considerando, que a situação ainda não está normalizada prorroga o prazo para mais 30 dias , ou seja, a partir de 21 de abril de 2020 a 21 de maio de 2020, podendo ser prorrogada, se houver necessidade.

A retomada das atividades das etapas dos concursos, ou a prorrogação de adiamento, se for o caso, será oportunamente divulgada, pelos meios oficiais previstos no edital do concurso.

Atenção.

- 1- Os títulos** que já foram encaminhados serão oportunamente considerados/avaliados.
- 2- As orientações** sobre os procedimentos para o envio da documentação da **averiguação da heteroidentificação**, aos candidatos concorrentes na condição de negro, estão disponíveis no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), porém, deverão aguardar o prazo de 15 dias para a definição das datas.
- 3- A perícia médica** os candidatos deverão aguardar as orientações dentro do prazo acima estipulado.
- 4- E, para que ninguém possa alegar desconhecimento** é expedido o presente Edital.

Brasília, 21 de abril de 2020.

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH

CONCURSO PÚBLICO 02/2019 – EBSERH/HC-UFU
EDITAL Nº 16 – EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 – RETIFICAÇÃO

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a retificação do Edital Normativo nº 03, de 04 de novembro de 2019 conforme a seguir:

1. Alterar a redação do item 9.2.7.8 conforme segue:

Onde se lê:

9.2.7.8. A publicação (livro, capítulo de livro ou texto científico) deverá ser de autoria exclusiva do candidato.

Leia-se:

9.2.7.8. A publicação (livro, capítulo de livro ou texto científico) deverá atender a uma das condições seguintes:

- a) ser de autoria exclusiva do candidato;
- b) ter, no máximo, dois autores, sendo o candidato um deles;
- c) o candidato deverá ser o primeiro autor (primeiro nome) da lista de autores.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH

CONCURSO PÚBLICO 02/2019 – EBSERH/HC-UFU
EDITAL Nº 12 – EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 – RETIFICAÇÃO

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a retificação do Edital Normativo nº 03 – Área Assistencial, de 04 de novembro de 2019 conforme a seguir:

1. **Alterar** no item 9.2.7. Avaliação de Títulos Acadêmicos (apenas cargos de Nível Superior) o quadro conforme a seguir:

Onde se lê:

Itens	Títulos	Comprovante/Descrição	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
a	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,90	1	3,90
b	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,80	1	1,80
c	Residência	Certificado de conclusão de residência médica, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1,20	1	1,20
d	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,90	2	1,80
e	Produção Científica	Livro, capítulo de livro ou texto científico publicado em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,30	3	0,90
f	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,20	2	0,40
Total			10,00 pontos		

Leia-se:

Itens	Títulos	Comprovante/Descrição	Pontuação	Quantidade	Pontuação
			Unitária	Máxima de Comprovações	Máxima
a	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,90	1	3,90
b	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,80	1	1,80
c	Residência	Certificado de conclusão de residência médica , na área relacionada ao cargo pleiteado, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1,20	1	1,20
d	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica , na área relacionada ao cargo pleiteado, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,90	2	1,80
e	Produção Científica	Livro, capítulo de livro ou texto científico publicado em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,30	3	0,90
f	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,20	2	0,40
Total			10,00 pontos		

2. Alterar no item 9.2.7.5.2 o texto conforme a seguir:

Onde se lê:

9.2.7.5.2. no caso de certidão/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, Residência Médica, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso;

Leia-se:

9.2.7.5.2. no caso de certidão/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, ~~Residência Médica~~ na área relacionada ao cargo pleiteado, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso.

3. Incluir no item 10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, os subitens adiante:

10.3.1. A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a assinatura, a impressão digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova objetiva, na lista de presença.

...

10.29.2. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3(três) últimos candidatos até que o último dele entregue sua prova, e somente poderão sair juntos do recinto após a assinatura do termo respectivo.

4. Alterar no ANEXO IV - REQUISITOS DOS CARGOS, o requisito do cargo **489 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal** e no cargo **490 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica** conforme segue:

Onde se lê:

489 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia; ou , reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

490 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia na área de Terapia Intensiva, com área de atuação em pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em pediatria, ; anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Leia-se:

489 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia; **ou Residência em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou Título de especialista em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;** anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

490 - Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia na área de Terapia Intensiva, com área de atuação em pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em pediatria; **ou Residência em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou Título de especialista em Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;** anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

5. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores.
6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU
CONCURSO PÚBLICO 02/2019 – EBSEH/HC-UFU

EDITAL Nº 07 – EBSEH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 –
RETIFICAÇÃO

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, a retificação do Edital Normativo nº 03, de 04 de novembro de 2019 conforme a seguir:

1. Alterar a redação do caput do edital da seguinte forma:

Onde se lê:

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR da ÁREA ASSISTENCIAL**, com lotação no HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, mediante as condições estabelecidas, neste Edital e seus Anexos.

Leia-se:

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR da ÁREA ASSISTENCIAL, com lotação no HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU, mediante as condições estabelecidas, neste Edital e seus Anexos.

2. Alterar em todo o edital, a nomenclatura do cargo 369, conforme a seguir:

Onde se lê:

369 - ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA – NEONATOLOGIA

Leia-se:

369 - ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA – NEONATOLOGIA

3. Alterar no ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO e ENSINO SUPERIOR COMPLETO – CONHECIMENTOS GERAIS, os itens a seguir:

Onde se lê:

Legislação Aplicada à EBSEH: 1. Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. 2. Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011. 3. Regimento Interno da EBSEH - 3ª revisão. 4. Código de Ética e Conduta da Ebserh - Princípios Éticos e Compromissos de Conduta - 1ª edição – 2017.

Leia-se:

Legislação Aplicada à EBSEH: 1. Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. 2. Estatuto da EBSEH. 3. Código de Ética e Conduta da Ebserh - Princípios Éticos e Compromissos de Conduta - 1ª edição – 2017.

4. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital Normativo e publicações anteriores.
5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília, 06 de novembro 2019

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH

EDITAL Nº 03 – EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR** da **ÁREA ASSISTENCIAL**, com lotação no **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – HC-UFU**, mediante as condições estabelecidas, neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da **FUNDAÇÃO VUNESP**.
- 1.2.** Este Concurso Público destina-se a selecionar candidato(a)s para o preenchimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva para cargos de Nível Médio/Técnico e Superior para o **Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU**.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.4.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I** – Quadro de Vagas, Salário e Carga Horária Semanal;
 - Anexo II** – Relação dos Cargos e Requisitos;
 - Anexo III** – Conteúdos Programáticos;
 - Anexo IV** – Quadro de Classificação para a convocação da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
 - Anexo V** – Modelo de requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais;
 - Anexo VI** – Modelo dos documentos para entrega dos títulos.
- 1.5.** As provas/etapas deste Concurso serão realizadas, preferencialmente, na cidade de Uberlândia/MG. Caso haja alguma impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas do(a)s candidato(a)s.
- 1.6.** Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao **horário oficial de Brasília-DF**.

2. DOS CARGOS E VAGAS

- 2.1.** O Concurso de que trata este Edital oferece um total de **475 (quatrocentas e setenta e cinco) vagas**.
 - 2.1.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.
 - 2.1.2.** Aos(as) candidato(a)s Negro(a)s é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.
- 2.2.** A descrição sumária das atribuições dos cargos está disponível no site da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br, acesso à informação, seção <Agentes Públicos <Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios.
- 2.3.** O(A)s candidato(a)s que ingressarem no quadro de pessoal da EBSERH serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e estarão submetidos aos normativos internos vigentes na data da contratação.
- 2.4.** O(A)s profissionais contratado(a)s pela EBSERH devem, necessariamente, no exercício das suas atribuições, difundir os conhecimentos da sua área de formação, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto às equipes multiprofissionais das Redes EBSERH.
- 2.5.** O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e admitido(a)s poderá(ão) ser convocados(a)s a participar de capacitação específica do cargo pleiteado, promovida pela EBSERH, de acordo com a necessidade do serviço.
- 2.6.** O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para lotação em outras Unidades da Rede EBSERH, no caso de finalização do Cadastro daquela Unidade.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes etapas:

ETAPAS	PROVAS	CRITÉRIOS
1ª	Prova Objetiva (Múltipla Escolha)	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos (Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional)	Classificatório

- 3.2. Serão submetidos ao procedimento de Perícia Médica o(a)s candidato(a)s que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e ao Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararam pretos ou pardos, nos respectivos termos dos Capítulos 6 e 7 deste Edital.
- 3.3. A realização da Perícia Médica (PCD) e do Procedimento de Heteroidentificação (pretos ou pardos) poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.
- 3.4. Cada prova/etapa deste Concurso será realizada nos moldes do que constar do respectivo Edital de Convocação.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no Concurso Público de que trata este Edital será contratado(a) se atender às seguintes exigências, **na data da admissão**:
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, da Constituição Federal, art. 12, de 05/10/1988 e da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, art. 3º;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
 - d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
 - f) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
 - g) apresentar atestado médico, nos casos de candidato(a)s com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando, ainda, que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado nos exames médicos;
 - h) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - i) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
 - j) ser aprovado(a) no presente Concurso Público e possuir todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme **Anexo II deste Edital**;
 - k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
 - l) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
 - m) não ser empregado(a) da EBSERH, na Sede ou em quaisquer de suas filiais;
 - n) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital;
 - o) não estar ocupando cargo ou emprego em outro ente ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação de cargos públicos autorizados na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, da Advocacia Geral da União, aprovado por Despacho Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2019.
- 4.2. O(a) candidato(a) deverá, ainda, cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado(a) no presente Concurso Público e ser considerado(a) apto (a) após submeter-se aos exames médicos exigidos para a

contratação.

- 4.3. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se a EBSERH e a Fundação VUNESP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo(a) candidato(a).

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao(a) candidato(a) o direito de recurso.

5.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, sob as penas da lei.

5.1.5.1. O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e de residência.

5.1.6 O valor de inscrição pago pelo(a) candidato(a) é pessoal e intransferível.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá **optar somente por um CARGO** a que vai concorrer, conforme previsto no quadro do **Anexo I** deste Edital. Não será admitida ao(a) candidato(a) a alteração de cargo após efetivação da inscrição.

5.1.9. O(A) candidato(a) que tiver:

a) O(a) candidato(a) poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que as provas objetivas sejam em períodos distintos, devendo observar os períodos de aplicação das provas (manhã e tarde).

b) mais de uma “inscrição” efetivada (= paga) será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo.

5.1.10. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.11. O(A) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar ser atendido pelo **NOME SOCIAL** durante a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso candidato(a) **deverá**, além de fazer a solicitação na ficha, no momento da inscrição, **fazer o envio eletrônico** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, **conforme dispõe o item 8.2.1** deste Edital.

5.1.11.1. As publicações oficiais relativas a divulgações de resultados deste Concurso referentes aos(as) candidato(a)s travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.1.12. O(A) candidato(a) que exerceu efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data de publicação

da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 11.3, alínea “i”, deste Edital.

5.1.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.14. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas, exclusivamente, pela *Internet*, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba “**Concurso**”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”, e encontrar-se-ão abertas a partir das **10 horas do dia 05/11/2019 até às 23h59 do dia 10/12/2019, sendo o dia 11/12/2019** o último dia para o pagamento do boleto bancário.

5.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o(a) candidato(a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

b) preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária;

Atenção: O(a) candidato(a) poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o último dia para o pagamento que consta no item 5.2.1 deste Edital. O(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto bancário não figurará entre os inscritos deste Concurso Público.

5.2.3. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 80,00 para os cargos de nível médio/técnico e de R\$ 180,00 para os cargos de nível superior**, respectivamente.

5.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

5.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.2.6. A EBSERH e a Fundação VUNESP não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo(a)s candidato(a)s, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição.

5.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição.

5.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário autenticado.

5.2.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11. O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição:

5.3.1. O(A) candidato(a) que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição em função do **Decreto Federal nº 6.593/2008** (candidatos/as que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional) e/ou da **Lei Federal nº 13.656/2018** (candidatos/as doadores/as de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde) deverá proceder da

seguinte forma:

5.3.2. Acessar no período de **10 horas do dia 05/11/2019 até às 23H59 do dia 13/11/2019**, o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – **Concurso – EBSERH – Área Assistencial**, na aba **“Concursos”**, no link **“vunesp.com.br/EBSH1903”**, selecionar a modalidade de isenção que se enquadra, preencher total e corretamente o **“Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”** com os dados ali solicitados, imprimir o requerimento e seguir as orientações descritas nos itens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 deste Edital.

5.3.3. Para **comprovar a condição de candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico**, o(a) candidato(a) deverá indicar no **“Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”**: seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; nome completo, sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF e nome completo da mãe.

5.3.3.1. Os dados informados pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3.3.2. A Fundação VUNESP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.3.3.3. Para a modalidade de **CadÚnico não é necessário o envio de documentação, apenas o adequado preenchimento do “Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”**, conforme consta no item 5.3.3 deste Edital.

5.3.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

a) deixar de efetuar o **“Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”** pela *Internet*;

b) não indicar o número correto do NIS;

c) não possua o **Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico**, na data da sua inscrição;

d) seu **“Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”** não contenha as informações suficientes e corretas para a identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

e) não atenda ao estabelecido neste Edital.

5.3.4. Para comprovar a condição de **Doador(a) de Medula Óssea** é necessário o envio eletrônico, nos termos do item 5.3.5 deste Edital, dos seguintes documentos:

a) **“Requerimento de Isenção de taxa de inscrição”**;

b) documento de identidade;

c) comprovante expedido pela entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

5.3.5. O(A) candidato(a) que solicitou a isenção na modalidade de **Doadores(as) de Medula Óssea**, nas condições e prazos elencados do item 5.3.2 deste Edital, deverá fazer o **envio eletrônico**, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – **(Concurso – EBSERH – Área Assistencial)**, na aba **“Concurso”**, no link **“vunesp.com.br/EBSH1903”**, dos documentos comprobatórios, no período das **10 horas do dia 05/11/2019 até às 23H59 do dia 13/11/2019**.

5.3.5.1. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise/avaliação devem estar digitalizados, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: **“pdf”** ou **“png”** ou **“jpg”** ou **“jpeg”**.

5.3.5.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado nos itens 5.3.2 e 5.3.5. deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio.

5.3.5.3. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

5.3.5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

5.3.5.5. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.3.5.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a) e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.5.7. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

5.3.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) deixar de efetuar o “Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição” pela *Internet*;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fazer o envio eletrônico dos documentos, conforme itens 5.3.2., 5.3.4. e 5.3.5. deste Edital;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio *login*;
- g) a fazer em desacordo com este Edital;
- h) enviar documentação em desacordo com este Edital.

5.3.7. As informações prestadas no “Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição” serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação deste Concurso.

5.3.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição por meio não descrito neste Edital.

5.3.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.10. A relação das solicitações de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferidas e indeferidas será **divulgada**, na íntegra, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na data prevista de **29/11/2019**, da qual o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com o Capítulo 12 deste Edital.

5.3.11. A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.3.12. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição **deferida**, terá sua inscrição efetivada automaticamente neste Concurso Público.

5.3.13. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição **indeferida**, assim como eventual recurso apresentado **indeferido**, e que mantiver interesse em participar deste Certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidato(a)s pagantes previstos neste Edital.

5.3.14. Constatada a irregularidade, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Das Inscrições Deferidas, da Correção Cadastral e da Inclusão Condicional de Candidato(a):

5.4.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência – AC, Pessoas com Deficiência – PCD, Pessoa Negra e Solicitação de Condições Especiais)** será divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba “**Concurso**”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”, na data prevista de **21/01/2020**, do qual o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com o Capítulo 12 deste Edital.

5.4.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento e ao endereço, deverão ser corrigidos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba “**Concurso**”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”, em até **03 (três) dias após a aplicação da prova objetiva**.

5.4.2.1. O(A) candidato(a) que não fizer as correções dos dados pessoais, nos termos do item 5.4.2. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações e divulgações relativas aos eventos deste Concurso, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer etapa deste Concurso.

5.4.3.1. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para realização da prova objetiva ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse(a) deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou no link “Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

5.4.3.2. Nesse caso, o(a) candidato(a) poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da respectiva prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

5.4.3.3. A inclusão de que trata o item 5.4.3.2. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.4.3.4. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004; Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e Decreto nº 9.508/2018.

6.2. O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da EBSERH.

6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O(A) candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Capítulo, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se possui deficiência;
- b)** selecionar o tipo de deficiência;
- c)** informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
- d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o(a) candidato(a) deverá **enviar eletronicamente** à Fundação VUNESP os documentos a seguir:

- a)** laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b)** requerimento prova especial ou de condições especiais (**Anexo V deste Edital**) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da(s) suas provas, se houver;
- c)** se a deficiência do(a) candidato(a) é “auditiva”, deverá ser enviado, também, o exame audiométrico (audiometria), em original ou em cópia autenticada em cartório, que deverá ter sido realizado nos últimos

12 (doze) meses anteriores à data deste envio (upload).

6.6.1. O(A) candidato(a) com deficiência deverá fazer o **envio eletrônico**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – (Concurso – EBSERH – Área Assistencial), na aba “Concurso”, no link “[vunesp.com.br/EBSH1903](http://www.vunesp.com.br/EBSH1903)”, dos documentos comprobatórios elencados no item 6.6. deste Edital, **no período das 10 horas do dia 05/11/2019 até às 23h59 do dia 10/12/2019.**

6.6.1.1. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise/avaliação devem estar digitalizados, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.6.1.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado no item 6.6.1. deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio.

6.6.1.3. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

6.6.1.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

6.6.1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

6.6.1.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a) e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.6.1.7. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

6.7. Não será incluído na reserva de vagas PCD o(a) candidato(a) que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela *Internet*;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos, conforme itens 6.6., e demais itens deste Edital;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio *login*;
- g) enviar documentação em desacordo com este Edital.

6.8. O(A) candidato(a) que não atender os dispositivos mencionados no item 6.6. e 6.6.1. deste Edital, não será considerado(a) Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

6.9. O(A) candidato(a) com deficiência que não preencher os campos específicos da ficha de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a) candidato(a) com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

6.11. A realização de provas na condição especial solicitada pelo(a) candidato(a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela Fundação VUNESP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.12. Na data prevista de **21/01/2020** será **publicada** na íntegra, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (Concurso – EBSERH – Área Assistencial), na aba “Concursos”, no link “[vunesp.com.br/EBSH1903](http://www.vunesp.com.br/EBSH1903)”, a lista contendo a relação do(a)s candidato(a)s que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(a)s deficientes, da qual o candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com o Capítulo 12 deste Edital.

6.13. O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s na prova objetiva e que tenham sido convocado(a)s para a Prova de Títulos, na condição de pessoa com deficiência, serão submetidos à avaliação por equipe médica de responsabilidade da Fundação VUNESP, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e sobre a compatibilidade

de sua deficiência com as atribuições do cargo. Na mesma data de realização, será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da EBSERH, formada por 3 (três) profissionais, análise da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º, 4º e 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377, do STJ, observadas:

- a) as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
- d) a Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).

6.14. Em consequência do disposto no item 6.13. deste Edital, o(a)s candidato(a)s lá mencionado(a)s, serão convocados para a realização de perícia médica por meio de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado(a) no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba “**Concurso**”, no link “www.vunesp.com.br/EBSH1903”.

6.14.1. Para a realização da perícia médica, o(a)s candidato(a)s deverão seguir o estabelecido nesse edital de convocação, bem como cumprir os seguintes procedimentos:

- a) apresentar um documento de identificação (original);
- b) entregar laudo médico (original ou cópia simples) emitido há no máximo 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- c) entregar, se for o caso, exames complementares específicos (original ou cópia simples) que comprovem a deficiência;
- d) entregar:
 - d1)** quando se tratar de **deficiência auditiva** – exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia simples), realizado nos últimos 12 (doze) meses;
 - d2)** quando se tratar de **deficiência visual** – laudo médico (original ou cópia simples) que deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.14.2. O(s) laudo(s) médico(s) e o(s) exame(s) complementar(es) mencionado(s) no item 6.14.1. deste Edital será(rão) retido(s) pela Fundação VUNESP por ocasião da realização da perícia médica.

6.14.3. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que, por **ocasião da perícia médica**:

- a) **não apresentar documento de identificação nos termos do que consta da alínea “a”, do item 6.14.1., deste Edital;**
- b) **não entregar quaisquer dos documentos e/ou laudos e/ou exames elencados nas alíneas “b” ou “c” ou “d1” ou “d2”, do item 6.14.1., deste Edital;**
- c) entregar quaisquer dos documentos e/ou laudos e/ou exames mencionados nas alíneas “b” ou “c” ou “d1” ou “d2”, do item 6.14.1., deste Edital, em desacordo e/ou que não estejam estritamente nos termos do que consta desses mesmos dispositivos;
- d) **não comparecer à perícia médica;**
- e) for considerado(a) “pessoa sem deficiência”.

6.15. Após a realização da perícia médica:

6.15.1. Figurará nas 2 listas (lista definitiva de classificação de ampla concorrência e lista definitiva de classificação especial pessoas com deficiência) o(a) candidato(a) que for considerado, concomitantemente, “com deficiência e apto para a execução das atribuições do cargo”;

6.15.2. Para figurar apenas na lista de ampla concorrência no resultado final, o(a) candidato(a) não deficiente ou ausente na perícia médica deverá estar dentro da pontuação e classificação mínima exigida, conforme convocação da Fase posterior à prova objetiva, observadas as exigências de ampla concorrência do edital.

6.15.3. O(A) candidato(a) que não estiver dentro da pontuação e classificação mínima exigida conforme

subitem 6.15.2, estará eliminado(a) do concurso público.

- 6.16.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) será avaliada durante o período de experiência.
- 6.16.1.** O(A) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 6.17.** Será divulgado, na íntegra, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba “**Concursos**”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”, o resultado provisório da perícia médica, do qual o candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com o Capítulo 12 deste Edital.
- 6.18.** As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Concurso, de candidato(a)s na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos, serão preenchidas pelos demais candidato(a)s, observada a classificação geral (ampla concorrência).
- 6.19.** O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado(a) pessoa com deficiência na perícia médica e não for eliminado(a) do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).
- 6.20.** Após a contratação do(a) candidato(a) com deficiência essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

- 7.1.** Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas aos(as) candidato(a)s que se autodeclararem pretos ou pardos, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 12.990/2014.
- 7.1.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.3.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.
- 7.2.1.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, ser (negro) preto/pardos e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
- 7.2.2.** A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade.
- 7.2.3.** A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.
- 7.2.4.** A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.2.5.** A autodeclaração é facultativa. Caso o(a) candidato(a) não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 7.2.6.** A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.3.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades assistencial, civil e penal.
- 7.4.** O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 7.5.** Oportunamente será divulgada, na íntegra, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba “**Concurso**”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”, a lista contendo a relação do(a)s candidato(a)s que optaram por concorrer às vagas reservadas aos(as) candidato(a)s negro(a)s, da qual o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com o Capítulo 12 deste Edital.
- 7.6.** O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, terá seu nome na lista especial de candidato(a)s preto(a)s, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

- 7.7. As vagas reservadas, conforme item 7.1. deste Edital que não forem providas por falta de inscrição de candidato(a)s negro(a)s ou por reprovação desses candidato(a)s neste Concurso Público, serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s, observada a lista de ampla concorrência.
- 7.8. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).
- 7.9. A não observância pelo(a) candidato(a) de quaisquer das disposições deste Edital implicará na perda do direito a ser contratado(a) para as vagas reservadas aos(as) candidato(a)s negro(a)s.
- 7.10. O(A) candidato(a) negro(a) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esse(a)s candidato(a)s e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.
- 7.10.1. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s.
- 7.11. A nomeação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidato(a)s com deficiência e o número de vagas reservadas a candidato(a)s negro(a)s.
- 7.12. O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidato(a)s.
- 7.13. O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s na prova objetiva e que tenham sido convocado(a)s para a Prova de Títulos, na condição de pessoa negra, serão convocado(a)s para os procedimentos da Comissão de Heteroidentificação de responsabilidade da Fundação VUNESP, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que emitirá parecer conclusivo (considerado ou não considerado) sobre a sua condição de negro ou não.
- 7.13.1. O(A)s candidato(a)s convocado(a)s deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação de acordo com a data e horário da convocação, munido de documento de identificação original.
- 7.13.2. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) deste Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidato(a)s não habilitado(a)s.
- 7.13.3. A aferição da “Comissão de Heteroidentificação” quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenótipos do(a) candidato(a).
- 7.13.4. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.13.5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.13.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a)s candidato(a)s.
- 7.13.7. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será excluído deste Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidato(a)s.
- 7.14. Serão excluídos deste Concurso Público o(a)s candidato(a)s cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 7.14.1. A exclusão de candidato(a) por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidato(a)s não convocado(a)s para o procedimento de heteroidentificação.
- 7.15. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes.
- 7.16. Será considerado(a) preto/pardo(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela Comissão de Heteroidentificação.
- 7.17. A aferição da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.
- 7.18. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.19. Após análise da Comissão de Heteroidentificação será **divulgado**, na íntegra, no site da Fundação VUNESP

(www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba **Concursos**”, no link **“vunesp.com.br/EBSH1903”**, o resultado provisório da aferição, do qual o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com o Capítulo 12 deste Edital.

7.19.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 Das lactantes:

8.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem deste Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000, Lei nº 13.872/2019.

8.1.2. Na ficha de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento das crianças, para adoção das providências necessárias.

8.1.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu/sua filho(a), na data da realização da(s) prova(s), além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova(s) a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

8.1.4. A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, que deverá estar munida de original de um documento de identificação, e que será responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação da Fundação VUNESP.

8.1.5. A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da(s) prova(s) terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho(a), a cada 2 (duas) horas, para amamentação.

8.1.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) prova(s) em igual período, conforme item 8.1.5. deste Edital.

8.1.7. Caso a candidata compareça ao local de realização da(s) prova(s) **sem certidão de nascimento** será permitida a amamentação, no entanto **não será compensado o tempo despendido na amamentação**.

8.1.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” da Fundação VUNESP, sem a presença do responsável pela guarda da criança e sem o respectivo material de prova(s), que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.1.9. A Fundação VUNESP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará a(s) prova(s).

8.2 Das outras condições:

8.2.1. O(A) candidato(a) que se encontra na hipótese do item 5.1.11. deste Edital e/ou o que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s), conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, deverá fazer o **envio eletrônico**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba **“Concurso”**, no link **“vunesp.com.br/EBSH1903”**, do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (conforme modelo no Anexo V deste Edital), **no período das 10 horas do dia 05/11/2019 até às 23H59 do dia 10/12/2019**.

8.2.1.1. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise/avaliação devem estar digitalizados, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.2.1.2. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado no item 8.2.1. deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio.

8.2.1.3. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

8.2.1.4. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.2.1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos

estão corretas.

8.2.1.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(a) candidato(a) e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.2.2. Após o prazo de inscrição o(a) candidato(a) que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização da(s) prova(s), com o Atendimento ao Candidato (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou no e-mail:

8.2.3. O(A)s candidato(a)s que não atenderem aos dispositivos mencionados no Capítulo 8 deste Edital poderão não ter as condições especiais atendidas.

8.2.3.1. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.2.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9. DAS PROVAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO						
Prova	Conhecimentos	Disciplina(s)	Quantidade de Questões	Pontos por Questão	Pontuação Máxima	Mínimo Exigido
Objetiva	Gerais	Língua Portuguesa	15	1,50	30,00	50,00 pontos (50%)
		Raciocínio Lógico	5			
		Legislação SUS	5	2,00	20,00	
		Legislação Específica - EBSERH	5			
	Específicos	Específicas	20	2,50	50,00	
Total			50	---	100,00	
NÍVEL SUPERIOR						
Prova	Conhecimentos	Disciplina	Quantidade de Questões	Pontos Por Questão	Pontuação Máxima	Mínimo Exigido
Objetiva	Gerais	Língua Portuguesa	15	1,20	24	50,00 pontos (50%)
		Raciocínio Lógico	5			
		Legislação SUS	5	1,60	16	
		Legislação Específica - EBSERH	5			
	Específicos	Específicas	30	2,00	60	
Total			60	---	100	

9.1.2. A prova objetiva para cada um dos cargos em concurso será de múltipla escolha, dividida em conhecimentos gerais, legislação e conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas.

9.1.3. A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100,00 (cem) pontos**, considerando-se **HABILITADO(A)** o(a) candidato(a) que nela obtiver nota igual ou superior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

9.1.4. O(A) candidato(a) que não for **HABILITADO(A)** na prova objetiva, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO(A)** deste Concurso Público.

9.1.5. O **caderno de questões da prova objetiva e o gabarito preliminar** serão **divulgados**, na íntegra, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba “**Concursos**”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização dessa prova, podendo o(a) candidato(a) interpor recurso de acordo com o Capítulo 12 deste Edital. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal relativo aos gabaritos.

9.1.6. O **resultado da prova objetiva** será **divulgado**, na íntegra, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba “**Concursos**”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”, do qual o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com o Capítulo 12 deste Edital.

9.1.6.1. O espelho da **folha de respostas** do(a) candidato(a) ficará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba “**Concursos**”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”, somente no prazo recursal relativo ao resultado da prova objetiva.

9.2. DA PROVA DE TÍTULOS (AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL):

9.2.1. Serão convocado(a)s para a prova de títulos, de caráter classificatório, o(a)s candidato(a)s **HABILITADO(A) S** na **Prova Objetiva** e que estejam classificado(a)s dentro do limite, conforme disposto no ANEXO IV, mais os empates na última posição de classificação, quando houver.

9.2.2. O(a)s candidato(a)s com **Deficiência ou candidato(a)s Negro(a)s** que tenham sido convocado(a)s para os títulos só terão seus títulos analisados, se tiverem obtido deferimento nos procedimentos de confirmação para as vagas reservadas, nos termos dos Capítulos 6 e 7 deste Edital.

9.2.3. Não serão computados nas listas de reservas de vagas de Pessoas com Deficiência e Pessoas Negras, para efeito de Convocação para a Prova de Títulos, candidato(a)s das reservas de vagas de Pessoas com Deficiência e Pessoas Negras, que tenham obtido classificação na Ampla Concorrência.

9.2.3.1. Não serão computados nas listas de reservas de vagas de Pessoas com Deficiência, para efeito de Convocação para a Prova de Títulos, candidato(a)s da reserva de vagas de Pessoas Negras, que tenham obtido classificação na reserva de vagas de Pessoas Negras.

9.2.3.2. Para os cargos que não possuem vagas reservadas disponíveis para pessoas com deficiência e/ou para pessoas negras ou pardas, serão convocados para prova de títulos, os candidatos classificados de acordo com a linha de corte descrita neste Edital, respeitando a proporcionalidade.

9.2.4. O(A)s candidato(a)s que não forem **CONVOCADO(A)S** nos termos do item 9.2.1. deste Edital **estarão automaticamente ELIMINADO(A)S** deste Concurso Público.

9.2.5. Serão considerados títulos somente os relacionados nos Quadros nos itens 9.2.6 e 9.2.7 deste Edital, limitados ao valor máximo de 10,00 pontos para a “Experiência Profissional” e 10,00 pontos para a “Titulação Acadêmica”, observado o limite máximo para cada item, sendo desconsiderados os demais, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

9.2.6. Avaliação de “Experiência Profissional” (para todos os cargos em concurso).

Item	Experiência	Descrição	Pontuação por Ano completo	Quantidade Máxima de Anos	Pontuação Máxima
a	Exercício da Profissão	Anos completos de exercício da profissão, no cargo pleiteado, sem sobreposição de tempo, considerados até a data de convocação para a prova de títulos.	1,00	10 anos	10,00
Total				10,00 pontos	

9.2.6.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios à Experiência Profissional:

a) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função);

b) Para servidores/empregados públicos: Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

9.2.6.2. Os documentos relacionados no item 9.2.6.1. deste edital, opções “b” a “d”, deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura.

9.2.6.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados nos itens 9.2.6.1. que não contenham todas as

informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

9.2.6.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.2.6.5. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

9.2.6.6. Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior, para os cargos de nível superior, ou após a conclusão do nível médio, para os cargos de nível médio.

9.2.6.7. Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

9.2.7. Avaliação de Títulos Acadêmicos (apenas cargos de Nível Superior):

Itens	Títulos	Comprovante/Descrição	Pontuação Unitária	Quantidade Máxima de Comprovações	Pontuação Máxima
a	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,90	1	3,90
b	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,80	1	1,80
c	Residência	Certificado de conclusão de residência médica, reconhecido pelo MEC ou Órgão de Classe, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1,20	1	1,20
d	Especialização	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área médica, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,90	2	1,80
e	Produção Científica	Livro, capítulo de livro ou texto científico publicado em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	0,30	3	0,90
f	Aperfeiçoamento	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente.	0,20	2	0,40
Total			10,00 pontos		

9.2.7.1. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

9.2.7.2. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

9.2.7.2.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item 9.2.7.1. deste Edital.

9.2.7.3. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

9.2.7.4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e conseqüente valoração.

9.2.7.4.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

9.2.7.4.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas deste Edital, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

9.2.7.5. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

9.2.7.5.1. no caso de certidão/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;

9.2.7.5.2. no caso de certidão/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, Residência Médica, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso;

9.2.7.5.3. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho, conforme o caso (TCC, monografia, dissertação ou tese).

9.2.7.6. O certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula e não atestar atender à resolução do Conselho Nacional de Educação específica desta modalidade de curso não será pontuado.

9.2.7.7. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados se reconhecidos por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC conforme determina a legislação vigente.

9.2.7.8. A publicação (livro, capítulo de livro ou texto científico) deverá ser de autoria exclusiva do candidato.

9.2.7.8.1. Para a comprovação da publicação de livro, o candidato deverá entregar cópia autenticada da capa do livro e das páginas que contêm a ficha catalográfica (Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP) e o código do ISBN.

9.2.7.8.2. Para a comprovação da publicação de capítulo de livro, o candidato deverá entregar cópia autenticada da capa do livro e das páginas que contêm a ficha catalográfica (Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP) e o código do ISBN e da página que comprova a autoria do capítulo.

9.2.7.8.3. Para a comprovação da publicação de artigo científico em periódicos, o candidato deverá entregar cópia autenticada da capa do periódico e das páginas que contêm o código do ISSN (do periódico e/ou do artigo) e da página que contenha o título do trabalho e a que comprova a autoria do artigo.

9.2.7.8.3.1. O candidato deverá comprovar o reconhecimento pela CAPES/MEC dos periódicos em que forem publicadas as produções científicas, devendo constar, no respectivo documento, o código do ISSN.

9.2.7.9. Para fins de avaliação de “Títulos Acadêmicos”, NÃO será considerado o curso/título que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:

a) quando possuir dois ou mais certificados exigidos como requisito básico – nos casos em que é solicitado OU um OU outro certificado – escolher qual certificado está sendo entregue como requisito para contratação e qual o certificado está sendo entregue para pontuação de títulos; e

b) no momento do cadastramento do título, no site da Fundação VUNESP, além de declarar os títulos que possui, apontar qual(is) será(rão) utilizado(s) para fins de comprovação do requisito no ato da contratação, sendo obrigatório o envio de ambos os certificados. O candidato deverá escrever no documento, antes de digitalizá-lo, a expressão “REQUISITO”.

9.2.8. Os documentos comprobatórios da Experiência Profissional e dos Títulos Acadêmicos, previstos nos itens 9.2.6. e 9.2.7. deste Edital, deverão ser digitalizados a partir de cópias reprográficas autenticadas em cartório, sendo que:

9.2.8.1. as cópias reprográficas dos documentos que possuam frente e verso deverão conter autenticação em ambos os lados do documento;

9.2.8.2. documento obtido de meio digital (internet) apenas será aceito se contiver código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem do documento;

9.2.8.3. não serão aceitos protocolos de documentos.

9.2.8.4. O candidato inscrito em mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que for convocado. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito e tenha sido convocado para a entrega de títulos.

9.2.9. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.2.10. No respectivo período para o recebimento dos documentos relativos à prova de títulos, o(a) candidato(a)s convocado(a)s deverão:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (Concurso – EBSERH – Área Assistencial), na aba “Concurso”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”;

b) digitar a senha criada no ato da inscrição e preencher o “Formulário da Prova de Títulos” com todos os dados representativos dos títulos que possua dentre os elencados neste Capítulo;

c) anexar as respectivas imagens dos respectivos títulos, bem como fazer o envio eletrônico (upload) dos documentos elencados nesse “Formulário”.

9.2.10.1. Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise/avaliação devem estar digitalizados, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.2.10.1.1. Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado no item 9.2.8. deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio.

9.2.10.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

9.2.10.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a sua análise/avaliação com clareza.

9.2.10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

9.2.10.5. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao candidato e/ou documentos e títulos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

9.2.10.6. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos relativos a Títulos Acadêmicos e a Experiência Profissional fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.2.11. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos conforme estipulado nas tabelas constantes dos itens 9.2.6. e 9.2.7. deste Edital serão desconsiderados.

9.2.12. Os documentos enviados para avaliação de Títulos Acadêmicos e de Experiência Profissional que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

9.2.13. Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO** somente serão pontuados os títulos representativos de “Experiência Profissional”.

9.2.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos entregues, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído deste Concurso Público.

9.2.15. O **resultado da prova de títulos divulgado**, na íntegra, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (Concurso – EBSERH – Área Assistencial), na aba “Concurso”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”, do qual o(a) candidato(a) poderá interpor recurso de acordo com o Capítulo 12 deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva para cada um dos cargos em concurso será aplicada preferencialmente na cidade de Uberlândia/MG.

10.1.1. Caso haja alguma impossibilidade, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas do(a)s candidato(a)s.

10.2. A prova objetiva está prevista conforme consta a seguir:

Prova	Realização da Prova	Período da Prova	Duração da Prova
Objetiva	09/02/2020	Manhã – para os cargos com o ensino Superior	4 (quatro) horas
		Tarde – para os cargos com o ensino Técnico e Médio	

10.3. Na duração da prova objetiva já está incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital, resolução das questões e preenchimento da Folha de Respostas.

10.4. A convocação oficial para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser e **divulgado**, na íntegra, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), na aba “**Concursos**”, no link “vunesp.com.br/EBSH1903”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. O candidato poderá ainda:

a) consultar o site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Comunicados”; ou

b) contatar o Atendimento ao Candidato (0xx11 3874 6300), de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

10.6. Havendo alteração da data prevista para a prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

10.7. O(A)s candidato(a)s deverão comparecer para a realização da prova nos respectivos locais constantes do edital de convocação com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para o fechamento dos portões.

10.7.1. Será eliminado(a) deste Concurso Público, o(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.7.2. O(A)s candidato(a)s deverão comparecer para a realização da prova munido(s):

a) do **original** de **um** documento de identificação **com foto**, conforme discriminado no item 10.7.2.1. deste Edital;

b) de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente;

c) do boleto de inscrição efetuado nos moldes deste Edital (**somente** se o seu nome não constar do edital de convocação para a prova objetiva e/ou não constar do cadastro de inscritos deste Concurso).

10.7.2.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras de Ordens ou Conselhos Profissionais (OAB, CRC etc); Carteira Nacional de Habilitação com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; Certificado de Alistamento Militar; carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares; Carteiras de Ordens ou Conselhos Profissionais (OAB, CRC etc); Passaporte; Carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade.

10.7.2.1.1. A não apresentação de um dos documentos elencados no item 10.7.2.1. deste Edital, impedirá o(a) candidato(a) da realização da prova, ocasionando, em consequência, sua eliminação deste Concurso.

10.7.2.1.2. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer tipo de documentos eletrônicos.

10.7.2.2. A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) quando o documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

10.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida

anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais (modelo eletrônico) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.7.4. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

10.7.5. Não será permitido ao(a) candidato(a) realizar prova em desacordo com a data ou com o horário ou com o local constantes do edital de convocação que será oficialmente publicado/divulgado nos termos do que consta do item 10.4. deste Edital.

10.7.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.8. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência da convocação oficial para a prova, assim como do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao(a) candidato(a) visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) à respectiva prova.

10.10. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.11. O(A) candidato(a) que não tiver seu nome no edital de convocação para a prova ou no cadastro de inscritos neste Concurso será atendido no dia da realização da prova objetiva desde que cumpra o disposto nos itens 5.4.3.1. até 5.4.3.2. deste Edital.

10.12. O(A) candidato(a) – no dia da prova objetiva – deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.13. Depois de identificado(a) e acomodado(a) na sala de prova, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

10.14. Depois de identificado(a) e instalado(a), o(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.15. Durante o período de realização de prova(s), não será permitido ao(a) candidato(a):

a) o uso de óculos escuros, de boné, de chapéu, de gorro, de lenço que cubra seu rosto, de fone de ouvido, de protetor auricular;

b) fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, *pendrive*, calculadora, *notebook*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;

c) realizar qualquer espécie de consulta;

d) comunicar-se entre o(a)s candidato(a)s ou entre este(a)s e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

f) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

10.15.1. O descumprimento da instrução do item 10.15. deste Edital, implicará na eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso.

10.15.2. Quanto a telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos do(a)s candidato(a)s: esses aparelhos deverão ser desligados e acomodados na embalagem a ser fornecida pela Fundação VUNESP. A referida embalagem deverá ser lacrada pelo(a) candidato(a) e acomodada embaixo ou ao lado da carteira do(a) candidato(a), devendo assim permanecer desde a sua entrada na sala de prova(s) até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s).

10.15.2.1. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria: esses aparelhos deverão ser desligados e acomodados na embalagem a ser fornecida pela Fundação VUNESP. Referida embalagem deverá ser lacrada pelo(a) candidato(a) e acomodada embaixo ou ao lado da carteira do(a) candidato(a), devendo assim permanecer desde a sua entrada na sala de prova(s) e até a sua saída do prédio de aplicação de prova(s). Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o(a) candidato(a) será eliminado(a) deste Concurso Público.

10.15.3. O(A) candidato(a) que, durante a realização da prova, for encontrado(a) em qualquer ambiente

do prédio de prova portando qualquer um dos objetos especificados nos itens 10.15. até 10.15.2.1. deste Edital, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado(a) deste Concurso Público.

10.15.4. É vedado o ingresso de candidato(a) na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

10.15.5. Demais pertences pessoais deverão ser deixados embaixo ou ao lado da carteira do(a) candidato(a) durante todo o período de permanência do(a)s candidato(a)s na sala de prova.

15.15.5.1. A Fundação VUNESP e a EBSERH não se responsabilizam por eventuais perdas ou extravios ou danos de material ou de objeto ou de documento ocorrido(s) no(s) local(is) de aplicação de prova(s).

10.16. A Fundação VUNESP recomenda que o(a) candidato(a) compareça ao respectivo local de realização de prova(s) portando apenas um documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente.

10.17. No momento da realização da prova objetiva, serão entregues ao(a) candidato(a): o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do(a) candidato(a), para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.18. O(A) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos nessa Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais, deferidas nos termos do que conta do Capítulo 8 deste Edital.

10.20. O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a), arcando, com eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

10.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.23. O(A) candidato(a) não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser apontada/ anotada durante o processamento eletrônico dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.24. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas no Caderno de Questões e nessa Folha.

10.25. O(A) candidato(a) poderá ser submetido a detector de metais durante a realização de prova(s).

10.26. As instruções que constam no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundação VUNESP durante a realização de prova(s), complementam este Edital e deverão ser observadas e cumpridas pelo(a) candidato(a).

10.27. Após identificação, entrada e acomodação na sala de prova(s), será permitido ao(a) candidato(a) ausentar-se da sala, exclusivamente para ida ao *toilette*, desde que acompanhado de fiscal. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não retorne à sala de prova(s) será automaticamente eliminado(a) deste Concurso Público.

10.28. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.29. Somente será permitido ao(a) candidato(a) retirar-se definitivamente da sala de prova(s) objetiva(s) após transcorrido 3 horas, mediante a entrega obrigatória, ao fiscal de sala, da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e do seu Caderno de Questões (completo).

10.29.1. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.29. deste Edital, terá o fato consignado em ata/relatório, sendo automaticamente eliminado(a) deste Concurso Público.

10.30. Não será permitida, nos locais de realização de prova(s), a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação VUNESP, observado o disposto no item 8.1.3. deste Edital.

10.31. Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.32. No dia da realização de prova(s), não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação de prova(s) e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de

avaliação/classificação.

10.33. Será eliminado(a) deste Concurso o(a) candidato(a) que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora de data e/ou de locais pré-determinados no edital de convocação;
- b)** não comparecer a prova(s), seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento sem identificação conforme estabelecido no item 10.7.2.1. deste Edital;
- d)** ausentar-se da sala de prova(s):
 - d.1.** momentaneamente: sem o acompanhamento do(a) fiscal ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
 - d.2.** definitivamente: antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.29 deste Edital;
- e)** fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, protetor auricular ou quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros;
- g)** o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização de prova(s);
- h)** lançar mão de meios ilícitos para executar a(s) prova(s);
- i)** não devolver o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas conforme o item 10.29. deste Edital;
- j)** fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k)** ausentar-se da sala de prova(s), portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- l)** não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Concurso Público;
- n)** não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua digital;
- o)** recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local da(s) prova(s), da(s) prova(s) e/ou de seus participantes;
- q)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a);
- r)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização de prova(s);
- s)** tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores, autoridades ou fiscais presentes no(s) local(is) de prova;
- t)** recusar-se a seguir as instruções fornecidas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou de qualquer outra autoridade presente no local de aplicação de evento relativo a este Certame;
- u)** deixar de atender as normas contidas e demais orientações/instruções expedidas pela Fundação VUNESP.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1.** Será considerado(a) aprovado(a) neste Concurso Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação nos termos deste Edital.
- 11.2.** A nota final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s neste Concurso Público corresponderá à soma dos pontos obtidos na **1ª Etapa: prova objetiva** e **2ª Etapa: prova de títulos**, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo para o qual se inscreveu.
- 11.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidato(a)s serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, os critérios a seguir:
 - a)** ter idade igual ou superior a 60 anos, até a data da prova objetiva (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto

do Idoso);

b) obtiver maior nota na prova objetiva, nas questões de conhecimentos específicos;

c) obtiver maior nota na prova objetiva, nas questões de conhecimentos em legislação SUS;

d) obtiver maior nota na prova objetiva, nas questões de conhecimentos em legislação EBSERH

e) obtiver maior nota na prova objetiva, nas questões de língua portuguesa;

f) obtiver maior nota na prova objetiva, nas questões de raciocínio lógico;

g) obtiver maior pontuação na prova de títulos;

h) de maior idade, considerando dia, mês e ano;

i) ter exercido a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado essa condição no ato de inscrição, conforme o item 5.1.12 deste Edital.

11.3.1. O(A)s candidato(a)s a que se refere a alínea “i” do item 11.3 deste Edital serão convocado(a)s, antes da divulgação do resultado final deste Concurso, para envio da documentação que comprovará o exercício da função de jurado(a).

11.3.2. O(A) candidato(a) que não atender à referida solicitação do item 11.3.1 deste Edital será classificado(a) em posição inferior à dos demais candidato(a)s em situação de empate.

11.3.3. Permanecendo o empate após o critério utilizado na alínea “i” do item 11.3 deste Edital será realizado sorteio público para desempate entre o(a)s candidato(a)s envolvido(a)s.

11.4. O resultado final deste Concurso Público será feito em 3 (três) listas, observado o **cargo**, a saber:

a) resultado final, por **cargo (ampla concorrência)** de todo(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, incluindo o(a)s candidato(a)s nas condições de **pessoa com deficiência** e o(a)s candidato(a)s nas condições de **pessoa negra**;

b) resultado final por **cargo** do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s nas condições de **pessoa com deficiência**;

c) resultado final por **cargo** do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s nas condições de **pessoa negra**.

11.5. O resultado final deste Concurso Público será **publicado** no Diário Oficial da União (por extrato) e **divulgado** (na íntegra), no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis no horário das 8 horas do primeiro dia às 23h59 hs do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de **divulgação oficial** do ato objeto do recurso relativamente às seguintes situações:

a) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros e solicitação de provas e/ou de condições especiais);

c) às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar (vide disposição específica no item 12.1.2.1. deste Edital);

d) ao resultado e classificação preliminar da prova objetiva;

e) ao resultado preliminar da perícia médica (deficientes);

f) ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (pretos/pardos);

g) ao resultado preliminar da prova de títulos (avaliação de títulos e experiência profissional);

h) ao resultado preliminar deste concurso público (pontuação e classificação prévia).

12.1.2. Para os recursos previstos do item 12.1 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato – no link “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

12.1.2.1. Quando o recurso se referir à questão e/ou ao gabarito da prova objetiva (alínea “c”, do item 12.1., deste Edital) deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

- 12.1.2.2.** O candidato que não interpuser recurso no(s) correspondente(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 12.2.** O recurso deverá seguir as seguintes determinações:
- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato(a) para fundamentar seu questionamento;
 - b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão ou à etapa previamente selecionada para recurso.
- 12.3.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no correspondente prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 12.4.** A comprovação do recebimento do recurso corresponderá à informação recebida, pelo o(a) candidato(a), eletronicamente, do número de protocolo gerado.
- 12.5. Serão indeferidos os recursos:**
- a) que não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital e/ou o que não atenda às instruções constantes do link “Recursos”, na página específica deste Concurso Público;
 - d) que estiverem em desacordo com a forma e/ou com o respectivo prazo estabelecido neste Edital;
 - e) que apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapa(s) que não a selecionada para recurso;
 - f) que se referirem contra terceiros;
 - g) apresentados de forma coletiva;
 - h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - i) que contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recurso(s) de outro(a)s candidato(a)s;
 - j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais e/ou de fax e/ou de e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.
- 12.6.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
- 12.7.** Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 12.8.** Alterado o gabarito pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.9.** No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a inabilitação ou a desclassificação de candidato.
- 12.10.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.
- 12.11.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.12.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 12.13.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 12.14.** Após análise dos recursos relativamente a cada um dos eventos será publicado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), apenas a decisão de deferimento ou de indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais ao(a)s candidato(a)s.
- 12.15.** Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s conforme a necessidade da EBSERH, dentro do prazo de validade deste Concurso, e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação da homologação do resultado final, de acordo com o item 11.4 deste Edital.

13.1.1. As convocações serão disponibilizadas no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico <http://portal.in.gov.br>, sendo obrigatório o acompanhamento pelo(a) candidato(a).

13.1.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) será lotado(a) em qualquer área/serviço, respeitadas as atribuições do cargo e a critério da Administração Pública.

13.2. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s neste Concurso Público, convocado(a)s para a admissão, que apresentarem/ entregarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratado(a)s pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante contrato experimental de 90 (noventa) dias, período em que o(a) empregado(a) será submetido(a) à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.

13.3. Somente serão admitido(a)s o(a)s candidato(a)s convocado(a)s que apresentarem exame médico admissional considerado(a)s apto(a)s, na época da admissão.

13.3.1. Não serão admitidos, em qualquer hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos.

13.4. O(A) candidato(a) contratado(a) somente poderá solicitar sua movimentação para outra unidade da EBSERH conforme especificado em Norma Operacional de Movimentação vigente.

13.5. Este Concurso destina-se ao preenchimento de vagas definitivas no quadro de pessoal da EBSERH com lotação no **Hospital de Clínicas de Uberlândia/MG**. No entanto, considerando o princípio da continuidade do serviço público, conforme necessidade da empresa, e respeitando a ordem de classificação das listas de ampla concorrência, vagas reservadas aos negros e vagas reservadas as pessoas com deficiência, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s poderão ser chamados para o preenchimento de **vaga temporária (contrato por prazo determinado)**, por período não superior a dois anos, para fins de substituições de afastamentos de empregados da EBSERH (licença saúde, licença maternidade, entre outros).

13.5.1. O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a), para o preenchimento de **vaga temporária** (contrato por prazo determinado) em qualquer lista de resultado final constante no item 11.4 deste Edital.

13.5.2. Ao(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de **vaga temporária** (contrato por prazo determinado), que **assumir a vaga**:

a) durante o prazo de validade do contrato temporário, continuará figurando em todas as listas de resultado final especificadas no item 11.4 deste Edital, respeitando sua ordem de classificação original;

b) poderá ser convocado(a) para assumir vaga definitiva a qualquer tempo na validade deste Certame;

c) ao término do contrato temporário, continuará figurando no respectivo cadastro de resultado final constante no item 11.4 deste Edital;

d) a contratação por tempo determinado não garante direito subjetivo de contratação no cargo em caráter definitivo.

13.5.2.1. No caso de aceitação de **vaga temporária** (contrato por prazo determinado) e **não comprovação de pré-requisitos**, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente de vaga temporária (contrato por prazo determinado), mas continuará nas listas de resultado final conforme especificado no item 11.4 deste Edital.

13.5.3. O(a) candidato(a) convocado(a), para o preenchimento de **vaga temporária** (contrato por prazo determinado), que **não aceitar assumir a vaga**:

a) deverá assinar Termo de Desistência específico para esse fim;

b) continuará figurando em todas as listas de resultado final especificadas no item 11.4 deste Edital, respeitando sua ordem de classificação original;

c) poderá ser convocado(a) para assumir vaga definitiva a qualquer tempo na validade deste Certame, em quaisquer listas de resultado final especificadas no item 11.4 deste Edital.

13.5.4. O não preenchimento do termo de desistência e/ou o não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará o não aceite da **vaga temporária** (contrato por prazo determinado) permanecendo, no entanto, o(a) candidato(a) nas listas de resultado final especificadas no item 11.4 deste Edital.

- 13.6.** O(a) candidato(a) poderá, a qualquer tempo, desistir deste Certame definitivamente, mediante assinatura de Termo de Desistência Definitiva. Neste caso será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 11.4 deste Edital.
- 13.7.** O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser convocado(a) para **preenchimento de vaga definitiva**, a qualquer tempo na validade deste Certame, em qualquer unidade da Rede EBSERH, respeitando a ordem de classificação na lista de resultado final conforme especificado no item 11.4 deste Edital.
- 13.7.1.** A EBSERH poderá realizar convocação a partir das listas de resultado final especificadas no item 11.4 deste Edital para preenchimento de cargos em Unidades que não disponibilizaram vagas neste Concurso e/ou quando houver esgotamento do cadastro de reserva daquela Unidade.
- 13.7.2.** Não será permitida a solicitação de final de fila em caso de convocação para o preenchimento de **vaga temporária** (contrato por prazo determinado) e de **vaga definitiva** quando convocado para outra Unidade da Rede EBSERH.
- 13.7.3.** O(a) candidato(a) convocado(a) para o **preenchimento de vaga definitiva** para outra Unidade da Rede EBSERH, que não o HU-UFU, que **assumir a vaga**: será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 11.4 deste Edital.
- 13.7.4.** O(a) candidato(a) convocado(a) para o **preenchimento de vaga definitiva** para outra Unidade da Rede EBSERH, que não o HU-UFU, que **não assumir a vaga**:
- a) deverá assinar o Termo de Desistência específico para esse fim;
 - b) continuará figurando em todas as listas de resultado final especificadas no item 11.4 deste Edital.
 - c) poderá ser convocado(a) para assumir **vaga definitiva** ou **vaga temporária** (contrato por prazo determinado) a qualquer tempo na validade deste Certame, em qualquer das listas de resultado final especificadas no item 11.4 deste Edital.
 - d) não será convocado(a) novamente para a mesma Unidade para qual não aceitou a convocação.
- 13.7.5.** O não preenchimento do termo de desistência e/ou o não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará o não aceite da **vaga definitiva** para outra Unidade da Rede EBSERH, que não o HU-UFU.
- 13.8.** O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) a partir das listas de resultado final que se refere o item 11.4 deste Edital poderá:
- a) assumir a vaga: será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 11.4 deste Edital e não poderá ser convocado(a) novamente;
 - b) desistir temporariamente (pedido de fim de fila): mediante a assinatura de termo de solicitação de final de fila.
- 13.9.** O não preenchimento do termo de solicitação de final de fila e/ou o não comparecimento nos dias e locais especificado no edital de convocação caracterizará desistência definitiva e o(a) candidato(a) será automaticamente excluído deste Certame.
- 13.10.** O termo de solicitação de final de fila desloca o(a) candidato(a) para o final de todas as listas de resultado a que se refere o item 11.4 deste Edital.
- 13.11.** Somente poderão solicitar o final de fila os(as) candidatos(as) convocados(as) a partir das listas de resultado final que a se refere o item 11.4 deste Edital.
- 13.12.** A solicitação de final de fila somente poderá ser feita após a convocação até a data especificada no edital de convocação para a entrega de documentos.
- 13.13.** O(a) candidato(a) convocado(a) poderá solicitar final de fila, mediante assinatura de termo de solicitação de final de Fila **apenas uma única vez**.
- 13.14.** O(a) candidato(a) que solicitar final de fila poderá não ser convocado(a) novamente, visto o número de vagas disponibilizadas em edital e validade deste Certame.
- 13.15.** No caso de o(a) candidato(a) que solicitar para o final de fila se convocado(a) e não aceitar a segunda convocação, será excluído deste Concurso.
- 13.16.** Nos casos de desistência formal definitiva ou temporária, prosseguir-se-á à nomeação do(a)s demais candidato(a)s habilitado(a)s, observada a ordem classificatória.
- 13.17.** Os termos de desistências formal definitiva ou temporária deverão ser encaminhados à área de Gestão de Pessoas da Unidade responsável pela convocação do(a) candidato(a).
- 13.18.** É irrevogável e irretroatável a desistência da convocação definitiva ou temporária após o recebimento na área de Gestão de Pessoas da Unidade responsável pela convocação do(a) candidato(a).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, que será(rão) **publicados** no Diário Oficial da União e/ou **divulgados**, na íntegra, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) (**Concurso – EBSERH – Área Assistencial**), não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 14.1.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser **publicado** na Imprensa Oficial da União e/ou **divulgados**, na íntegra, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 14.2.** Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagens, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação neste Concurso Público.
- 14.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao(a) candidato(a), valendo, para esse fim, os resultados **publicados** no Diário Oficial da União e/ou **divulgados**, na íntegra, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 14.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação/entrega de documentos fora das datas estabelecidas.
- 14.5.** A Fundação VUNESP e a EBSERH não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam **oficialmente divulgadas/publicadas** ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 14.6.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos e processos seletivos anteriores.
- 14.7.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de processo ilícito, sua inscrição/prova/exame será anulada, sendo o(a) candidato(a) , automaticamente, eliminado(a) deste Concurso Público.
- 14.8.** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da(s) prova(s), com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.9.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 14.8 deste Edital, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
- 14.10.** O(A) candidato(a) é responsável pela atualização de seus dados cadastrais, inclusive do endereço residencial:
- a)** durante a realização deste Concurso Público: junto à Fundação VUNESP, por meio do Atendimento ao Candidato, pelo telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, e/ou pela internet, no site www.vunesp.com.br e
 - b)** após a homologação deste Concurso: junto à EBSERH, via Ouvidoria;
- 14.10.1.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, na forma disciplinada no item 14.10. deste Edital.
- 14.10.2** A não atualização poderá gerar prejuízos ao(a) candidato(a), sem nenhuma responsabilidade para a Fundação VUNESP e para a EBSERH.
- 14.11.** A EBSERH e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
- a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b)** endereço residencial desatualizado;
 - c)** endereço residencial de difícil acesso;
 - d)** correspondência devolvida por razões diversas;
 - e)** correspondência recebida por terceiros.
- 14.12.** O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público, que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

- 14.13.** A Fundação VUNESP e a EBSERH reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 14.14.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.
- 14.15.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Fundação VUNESP e pela EBSERH, no que tange à realização deste Concurso Público.
- 14.16.** Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP por meio do Atendimento ao Candidato, telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, e/ou pela internet, nos sites www.vunesp.com.br.
- 14.17.** A inscrição tem validade, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, bem como nos atos que forem expedidos sobre este Concurso Público.
- 14.18.** A legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação das provas deste Concurso Público.
- 14.19.** Durante a realização das provas deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.
- 14.20.** Salvo exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova deste Concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 14.21.** Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) no(s) local(is) de prova ficarão disponíveis para retirada na sede da Fundação VUNESP pelo período de 30 (trinta) dias após a aplicação da prova, vencido este prazo os documentos e/ou pertences serão encaminhados para eliminação ou descarte.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Brasília, 04 de novembro de 2019

Oswaldo de Jesus Ferreira
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Código	Especialidade	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Vagas P.C.D. (*)	Vagas PNP: Pessoa Preta ou Parda(**)	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
400	ASSISTENTE SOCIAL	4	2	1	1	30h	R\$ 4.725,21
420	BIOMÉDICO	1	1	-	-	40h	R\$ 6.300,28
430	CIRURGIÃO - DENTISTA (***)	3	1	1	1	30h	R\$ 5.575,99
431	CIRURGIÃO - DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS	1	1	-	-	30h	R\$ 5.575,99
300	ENFERMEIRO	117	88	6	23	36h	R\$ 6.690,39
303	ENFERMEIRO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	36h	R\$ 6.690,39
304	ENFERMEIRO - CARDIOLOGIA - HEMODINÂMICA	1	1	-	-	36h	R\$ 6.690,39
305	ENFERMEIRO - CARDIOLOGIA - PERFUSIONISTA	1	1	-	-	36h	R\$ 6.690,39
342	ENFERMEIRO - ONCOLOGIA	1	1	-	-	36h	R\$ 6.690,39
356	ENFERMEIRO - SAÚDE DA MULHER - OBSTETRÍCIA	10	7	1	2	36h	R\$ 6.690,39
359	ENFERMEIRO - SAÚDE DO IDOSO	1	1	-	-	36h	R\$ 6.690,39
363	ENFERMEIRO - SAÚDE MENTAL	2	1	1	-	36h	R\$ 6.690,39
369	ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	36h	R\$ 6.690,39
370	ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	1	1	-	-	36h	R\$ 6.690,39
460	FARMACÊUTICO	CR	-	-	-	40h	R\$ 6.300,28
480	FISIOTERAPEUTA	11	8	1	2	30h	R\$ 4.725,21
487	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA	3	1	1	1	30h	R\$ 4.725,21
489	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	CR	-	-	-	30h	R\$ 4.725,21
490	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	1	1	-	-	30h	R\$ 4.725,21
510	FONOAUDIÓLOGO	5	3	1	1	30h	R\$ 4.725,21
520	NUTRICIONISTA	CR	-	-	-	40h	R\$ 6.300,28
530	PEDAGOGO	CR	-	-	-	40h	R\$ 5.339,00
550	PSICÓLOGO - ÁREA HOSPITALAR	1	1	-	-	40h	R\$ 5.339,00
551	PSICÓLOGO - ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	1	1	-	-	40h	R\$ 5.339,00
570	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	-	-	-	30h	R\$ 4.725,21
600	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	9	6	1	2	40h	R\$ 3.617,48
601	TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA	1	1	-	-	40h	R\$ 3.617,48
602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	264	197	14	53	36h	R\$ 3.255,32
603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DO TRABALHADOR	1	1	-	-	36h	R\$ 3.255,32
604	TÉCNICO EM FARMÁCIA	16	12	1	3	40h	R\$ 3.617,48
605	TÉCNICO EM NECROPSIA	1	1	-	-	40h	R\$ 3.617,48
609	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	8	5	1	2	24h	R\$ 2.170,22
612	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIOTERAPIA	10	7	1	2	24h	R\$ 2.170,22
TOTAL		475	351	31	93		

ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGOS E REQUISITOS

Código	Especialidade	Requisitos
400	ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social.
420	BIOMÉDICO	Biomédico: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Biomedicina.
430	CIRURGIÃO - DENTISTA (***)	Cirurgião Dentista (***) : Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.
431	CIRURGIÃO - DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS	Cirurgião Dentista - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Odontologia; ou Título de especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Odontologia; e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia.
300	ENFERMEIRO	Enfermeiro: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
303	ENFERMEIRO - CARDIOLOGIA	Enfermeiro - Cardiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Cardiologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Cardiologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
304	ENFERMEIRO - CARDIOLOGIA - HEMODINÂMICA	Enfermeiro - Cardiologia - Hemodinâmica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Cardiologia, na área de abrangência em Hemodinâmica, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Cardiologia, com área de abrangência em Hemodinâmica, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
305	ENFERMEIRO - CARDIOLOGIA - PERFUSIONISTA	Enfermeiro - Cardiologia - Perfusionista: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Cardiologia, na área de abrangência em Perfusionista, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em enfermagem na área de Cardiologia, com área de abrangência em Perfusionista, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
342	ENFERMEIRO - ONCOLOGIA	Enfermeiro - Oncologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Oncologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Oncologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
356	ENFERMEIRO - SAÚDE DA MULHER - OBSTETRÍCIA	Enfermeiro - Saúde da Mulher - Obstetrícia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Saúde da Mulher, com área de abrangência em Obstetrícia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Saúde da Mulher, com área de abrangência em Obstetrícia, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
359	ENFERMEIRO - SAÚDE DO IDOSO	Enfermeiro - Saúde do Idoso: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Saúde do Idoso, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Saúde do Idoso, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
363	ENFERMEIRO - SAÚDE MENTAL	Enfermeiro - Saúde Mental: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Saúde Mental, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Saúde Mental, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

369	ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA - NEONATOLOGIA	Enfermeiro - Terapia Intensiva - Neonatologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Terapia Intensiva, com área de abrangência em Neonatologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Terapia Intensiva, com área de abrangência em Neonatologia, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
370	ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	Enfermeiro - Terapia Intensiva Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Enfermagem na área de Terapia Intensiva com área de abrangência em Pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; ou Curso de pós graduação lato ou stricto sensu em Enfermagem na área de Terapia Intensiva, com área de abrangência em Pediatria, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Enfermagem; e Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
460	FARMACÊUTICO	Farmacêutico: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.
480	FISIOTERAPEUTA	Fisioterapeuta: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
487	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA	Fisioterapeuta - Terapia Intensiva: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia na área de Terapia Intensiva, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; ou Pós - Graduação Lato ou Stricto Sensu em Fisioterapia na área de Terapia Intensiva, reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
489	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Neonatal: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em neonatologia; ou , reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
490	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	Fisioterapeuta - Terapia Intensiva Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Fisioterapia na área de Terapia Intensiva, com área de atuação em pediatria, reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, ou Título de especialista em Fisioterapia em Terapia Intensiva, com área de atuação em pediatria, ; anotação da titulação na carteira de identidade profissional; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
510	FONOAUDIÓLOGO	Fonoaudiólogo: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
520	NUTRICIONISTA	Nutricionista: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição.
530	PEDAGOGO	Pedagogo: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.
550	PSICÓLOGO - ÁREA HOSPITALAR	Psicólogo - Área Hospitalar: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Residência em Psicologia na área de Psicologia - Área Hospitalar; ou Curso de Pós Graduação na área de Psicologia Hospitalar; e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.
551	PSICÓLOGO - ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	Psicólogo - Organizacional e do Trabalho: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Curso de Pós Graduação na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho; e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia.
570	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Terapeuta Ocupacional: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
600	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	Técnico em Análises Clínicas: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Análises Clínicas, reconhecido pelo Ministério da Educação.

601	TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA	Técnico em Citopatologia: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Citopatologia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.
602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Técnico em Enfermagem: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DO TRABALHADOR	Técnico em Enfermagem - Saúde do Trabalhador: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem em Saúde do Trabalhador; e Registro Profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
604	TÉCNICO EM FARMÁCIA	Técnico em Farmácia: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Farmácia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.
605	TÉCNICO EM NECROPSIA	Técnico em Necropsia: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Necropsia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.
609	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Técnico em Radiologia: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.
612	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIOTERAPIA	Técnico em Radiologia - Radioterapia: Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Radiologia com habilitação em Radioterapia, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

(A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo)

ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Legislação Aplicada à EBSERH: 1. Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. 2. Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011. 3. Regimento Interno da EBSERH - 3ª revisão. 4. Código de Ética e Conduta da Ebserh - Princípios Éticos e Compromissos de Conduta - 1ª edição – 2017.

Legislação Aplicada ao SUS: 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal de 1988, artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

600 - TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS: 1. Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização e conservação: balanças, estufas, microscópio, vidraria. 2. Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes. 4. Manuseio e esterilização de material

contaminado; 5. Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. 6. Ética em laboratório de análises clínicas. 7. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. 8. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. 9. Biologia: técnicas bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. 10. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. 11. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. 12. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. 13. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas. 14. Biossegurança. 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 16. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina.

601 - TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA: 1. Métodos de fixação dos tecidos. 2. Procedimentos para desidratação e diafanização dos tecidos fixados. 3. Microtomia. Preparo de soluções utilizadas no processamento de tecidos e de colorações de lâminas histológicas em HE, colorações especiais e montagem das lâminas histológicas com resina Entellan, manuseio de ácidos e reagentes químicos. 4. Instrumentação laboratorial. Manuseio e conservação. Vidraria e equipamentos de meia complexidade. 5. Preparo de soluções. Processos de desdobraimento de misturas. Esterilização. 6. Métodos físicos e químicos. Desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho histológico. 7. Biossegurança em laboratório. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 8. Princípios gerais de segurança no trabalho. Prevenção e causas dos acidentes de trabalho. 9. Princípios de ergonomia no trabalho. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

602 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM: 1. Código de Ética em Enfermagem. 2. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. 3. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. 4. Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1. Recuperação da anestesia. 4.2. Central de material e esterilização. 4.3. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. 4.4. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7. Uso de material estéril. 4.8. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 5. Noções de controle de infecção hospitalar. 6. Procedimentos de enfermagem. 6.1. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. 6.2. Administração de medicamentos. 6.3. Coleta de materiais para exames. 7. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2. Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 8. Enfermagem em saúde pública. 8.1. Política Nacional de Imunização. 8.2. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 10. Princípios gerais de segurança no trabalho. 10.1. Prevenção e causas dos acidentes de trabalho. 10.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 10.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

603 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE DO TRABALHADOR: 1. Agravos à saúde do trabalhador. 1.1. Saúde mental. 1.2. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. 1.3. Câncer. 1.4. Sistema musculoesquelético. 1.5. Sangue. 1.6. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. 1.7. Doenças da pele. 2. Aspectos legais da enfermagem do trabalho. 2.1. Responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional. 2.2. Saúde ocupacional como um direito humano. 2.3. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. 2.4. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 3. Biossegurança. 3.1. Princípios gerais de biossegurança, higiene e profilaxia. 3.2. Gerenciamento do descarte de resíduos, fluídos, agentes biológicos, físicos, químicos e radioativos. 3.3. Meios de propagação e isolamento em doenças infectocontagiosas. 4. Bioética. 4.1. Princípios fundamentais. 4.2. Direitos e deveres do técnico em enfermagem. 5. Epidemiologia ocupacional. 5.1. Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional. 5.2. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. 5.3. Medidas de exposição no local de trabalho. 5.4. Medição dos efeitos das exposições. 5.5. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. 6. Ergonomia. 6.1. Princípios de ergonomia e biomecânica. 6.2. Antropometria

e planejamento do posto de trabalho. 6.3. Análise ergonômica de atividades. 6.4. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. 6.5. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 7. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. 7.1. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. 7.2. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. 7.3. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. 7.4. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 8. Procedimentos de enfermagem. 8.1. Verificação de sinais vitais. 8.2. Oxigenoterapia, aerosolterapia e curativos. 8.3. Administração de medicamentos e coleta de materiais para exame. 9. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. 9.1. Programas preventivos. 9.2. Avaliação do risco em saúde. 9.3. Condicionamento físico e programas de aptidão. 9.4. Programas de nutrição. 9.5. Proteção e promoção de saúde. 9.6. Doenças infecciosas. 9.7. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. 9.8. Gestão do estresse. 10. Programa de prevenção de riscos ambientais. 10.1. Higiene ocupacional. 10.2. Prevenção de acidentes. 10.3. Política de segurança, liderança e cultura. 10.4. Proteção Pessoal. 11. Toxicologia. 11.1. Toxicologia e Epidemiologia. 11.2. Monitoração biológica. 11.3. Toxicocinética. 11.4. Toxicologia básica. 11.5. Agentes químicos no organismo. 11.6. Toxicocinética. 11.7. Toxicodinâmica dos agentes químicos. 12. Conduta ética dos profissionais da área de saúde.

604 - TÉCNICO EM FARMÁCIA: 1. Operações farmacêuticas. 1.1. Filtração, tamisação, trituração e extração. 1.2. Cálculos em farmacotécnica. 1.3. Sistema métrico decimal: medidas de massa e volume. 2. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. 3. Obtenção e controle de água purificada para farmácia com manipulação. 4. Armazenamento e conservação de medicamentos. 5. Princípios básicos de farmacotécnica. 5.1. Formassólidas, semissólidas e líquidas. 5.2. Incompatibilidades químicas e físicas em manipulação farmacêutica. 6. Controle de qualidade físico-químico em farmácia com manipulação. 7. Legislação sanitária e profissional. 8. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 9. Princípios gerais de segurança no trabalho. 9.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 9.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 9.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

605 - TÉCNICO EM NECROPSIA: 1. Noções de anatomia e patologia humana. 2. Noções de Medicina Legal. 3. Técnica de autópsia: conhecimento dos instrumentos utilizados, abertura de tronco e crânio, dissecação de órgãos. 4. Técnicas de embalsamento.

609 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA: 1. Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998. 2. Normas de radioproteção. 3. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4. Efeitos biológicos das radiações. 5. Operação de equipamentos em radiologia. 6. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética. 8.2. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. 9.1. Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11. Processamento de imagens digitais. 11.1. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 13. Princípios gerais de segurança no trabalho. 13.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 13.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 13.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

612 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA – RADIOTERAPIA: 1. Física de formação da imagem no RX. 2. Tomografia e ressonância. 3. Isótopos e radioisótopos. 4. Princípios de proteção radiológica. 5. Técnicas de posicionamento: tórax, cabeça, pescoço, ouvido, mama, tratos gênito-urinário e digestivo. 6. Posicionamento e técnicas de imagem para tomografia computadorizada em exames de crânio, ouvido, seios da face, tórax, mama, abdome/pélvis. 7. Posicionamento e técnicas de imagem para ressonância magnética em exames de crânio, ouvido, seios da face, tórax, mama, abdome/pélvis. 8. Noções básicas de anatomia de superfície, topográfica, seccional e radiológica. 9. Noções básicas dos principais tipos de câncer no Brasil (cânceres de pele, próstata, mama, colo de útero, pulmão, estômago, colo e reto e boca). 10. SUS: Princípios e diretrizes orientadoras do SUS. 11. A prática profissional no contexto das instituições do SUS.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO**CONHECIMENTOS GERAIS**

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Legislação Aplicada à EBSERH: 1. Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. 2. Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011. 3. Regimento Interno da EBSERH - 3ª revisão. 4. Código de Ética e Conduta da Ebserh - Princípios Éticos e Compromissos de Conduta - 1ª edição – 2017.

Legislação Aplicada ao SUS: 1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal de 1988, artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

400 - ASSISTENTE SOCIAL: 1. O Serviço Social na América Latina. 1.1 A formação profissional do Assistente Social na sociedade brasileira. 2 Reflexões e atitudes que possibilitam uma prática profissional mais dinâmica. 3 Leis integracionistas e Inclusivas. 4 O Serviço Social com o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. 5 Política de Seguridade Social. 6. Construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social. 7 Prática Profissional X Prática Social X Prática Institucional. Ética profissional.

420 – BIOMÉDICO: 1 Bioquímica. 1.1 Dosagens hormonais e de enzimas. 1.2 Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. 1.3 Equilíbrio ácido-base. 1.4 Propriedades da água. 1.5 Radicais livres. 2 Hematologia. 2.1 Testes hematológicos. 2.2 Automação em hematologia. 3 Imunologia. 3.1 Alergias. 3.2 Avaliação da função imune. 3.3 Carcinogênese. 3.4 Doenças autoimunes. 3.5 Leucemias. 4 Microbiologia da água e dos alimentos. 4.1 Métodos de análise. 4.2 Parâmetros legais. 5 Microbiologia médica. 5.1 Bacteriologia, virologia e micologia. 6 Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. 7 Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8 Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9 Preparo de meios de cultura. 10 Equipamentos: princípios e fundamentos. 10.1 Potenciômetros. 10.2 Autoclaves e fornos. 10.3 Microscópios. 10.4 Centrífugas. 10.5 Espectrofotômetros e leitores de Elisa. 10.6 Termocicladores. 10.7 Citômetros de fluxo. 10.8 Filtros, destiladores e purificação de água. 10.9 Cromatografia e eletroforese. 11 Ética profissional.

430 - CIRURGIÃO – DENTISTA: 1. Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção. 2. Biossegurança. 3. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. 4. Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo frequência-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. 5. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. 6. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário. 7. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. 8. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais. Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas. Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias. Atendimento de pacientes grávidas. 9. Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. 10. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, frequência e complicações. 11. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. 12. Prevenção: Fluoroterapia; toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. 13. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa.

14. Ética Odontológica. Código de Ética Odontológica, 2013. 15. Bioética. 16. Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração a traumática.

431 CIRURGIÃO – DENTISTA – CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS: 1. Princípios de cirurgia Maxilo Facial. 2. Conhecimento e procedimentos de implantes, enxertos, transplantes e reimplantes, análise de resultado de biópsias, cirurgias protética, ortodôntica e ortognática, diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos, afecções radiculares e perirradiculares, doenças das glândulas salivares, doenças da articulação têmporomandibular, lesões de origem traumática na área buco-maxilo-facial (epidemiologia, diagnóstico e tratamento), malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula (diagnóstico e tratamento). 3. Osteotomias Funcionais da Face (técnicas e indicações). 4. Cirurgia Ortognática (técnicas e indicação). 5. Síndrome da Apnéia Obstrutiva do Sono (diagnóstico e tratamento). 6. Tumores Maxilo faciais, tumores benignos da cavidade bucal, diagnóstico e viabilidade de tratamento de tumores malignos da cavidade bucal. 7. Anomalias Vasculares da Face (congênitas e adquiridas), perícias odontológicas, emissão de laudos e pareceres, atestados e licenças, difusão de preceitos de saúde pública odontológica, prescrição e administração de medicamentos; noções de medidas de controle de infecção no consultório dentário, anatomia facial e oral, lesões hiperplásicas e neoplásicas da cavidade bucal, tratamento das urgências e emergências em cirurgia buço-maxilo-facial, uso de fármacos (analgésicos, antimicrobianos e anti-inflamatórios), anestesia, exame radiológico facial e dentário, patologia bucal.

300 ENFERMEIRO: 1 Sistema Único de Saúde (SUS). 1.1 Princípios, diretrizes, estrutura e organização. 1.2 Políticas de saúde. 1.3 Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. 1.4 Níveis progressivos de assistência à saúde. 1.5 Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. 1.6 Sistema de planejamento do SUS. 1.6.1 Planejamento estratégico e normativo. 1.7 Direitos dos usuários do SUS. 1.8 Participação e controle social. 1.9 Ações e programas do SUS. 1.10 Legislação básica do SUS. 2 Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. 2.1 Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. 2.2 Doenças e agravos não-transmissíveis. 2.3 Programa Nacional de Imunizações. 3 Modalidades assistenciais. 3.1 Hospital-dia, assistência domiciliar, trabalho de grupo. 3.2 Prática de enfermagem na comunidade. 3.2.1 Cuidado de saúde familiar. 3.3 Estratégia da saúde da família. 4 Teorias e processo de enfermagem. 4.1 Taxonomias de diagnósticos de enfermagem. 5 Assistência de enfermagem ao adulto portador de transtorno mental. 5.1 Unidades de atenção à saúde 39 mental. 5.1.1 Ambulatório de saúde mental, centro de atenção psicossocial e hospital psiquiátrico. 5.2 Instrumentos de intervenção de enfermagem em saúde mental. 5.2.1 Relacionamento interpessoal, comunicação terapêutica, psicopatologias, psicofarmacologia. 6 Assistência de enfermagem em gerontologia. 7 Assistência de enfermagem ao paciente oncológico nas diferentes fases da doença e tratamentos. 7.1 Quimioterapia, radioterapia e cirurgias. 8 Procedimentos técnicos em enfermagem. 9 Assistência de enfermagem perioperatória. 10 Assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular e circulatória. 10.1 Digestiva e gastrointestinal. 10.2 Metabólica e endócrina. 10.3 Renal e do trato urinário. 10.4 reprodutiva. 10.5 Tegumentar. 10.6 neurológica. 10.7 Músculo esquelético. 11 Assistência de enfermagem aplicada à saúde sexual e reprodutiva da mulher com ênfase nas ações de baixa e média complexidade. 12 Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. 13 Assistência de enfermagem ao recém-nascido. 13.1 Modelos de atenção ao recém-nascido que compõem o programa de humanização no pré-natal e nascimento. 14 Assistência de enfermagem à mulher no climatério e menopausa e na prevenção e tratamento de ginecopatias. 15 Assistência de enfermagem à criança sadia. 15.1 Crescimento, desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação. 15.2 Cuidado nas doenças prevalentes na infância (diarreicas e respiratórias). 16 Atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência. 16.1 Estrutura organizacional do serviço de emergência hospitalar e pré-hospitalar. 16.2 Suporte básico de vida em emergências. 16.3 Emergências relacionadas a doenças do aparelho respiratório, do aparelho circulatório e psiquiátricas. 16.4 Atendimento inicial ao politraumatizado. 16.5 Atendimento na parada cardiorrespiratória. 16.6 Assistência de enfermagem ao paciente crítico com distúrbios hidroeletrolíticos, ácido-básicos, insuficiência respiratória e ventilação mecânica. 16.6.1 Insuficiência renal e métodos dialíticos. 16.6.2 Insuficiência hepática. 16.6.3 Avaliação de consciência no paciente em coma. 16.7 Doação, captação e transplante de órgãos. 16.8 Enfermagem em urgências. 16.8.1 Violência, abuso de drogas, intoxicações, emergências ambientais. 17 Gerenciamento de enfermagem em serviços de saúde. 17.1 Gerenciamento de recursos humanos. 17.1.1 Dimensionamento, recrutamento e seleção, educação continuada, avaliação de desempenho, liderança, supervisão, comunicação, relações de trabalho e

processo grupal. 17.2 Avaliação da qualidade nos processos de trabalho. 17.2.1 Custos, auditoria, acreditação. 17.3 Processo de trabalho de gerenciamento em enfermagem. 18 Atuação da enfermagem em procedimentos e métodos diagnósticos. 19 Agravos à saúde relacionados ao trabalho. 20 Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. 21 Pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa em saúde e enfermagem. 22 Central de material e esterilização. 22.1 Processamento de produtos para saúde. 22.2 Processos de esterilização de produtos para saúde. 22.3 Controle de qualidade e validação dos processos de esterilização de produtos para saúde. 23 Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. 23.1 Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. 23.2 Precaução- padrão e precauções por forma de transmissão das doenças. 23.2.1 Definição, indicações de uso e recursos materiais. 23.2.2 Medidas de proteção cabíveis nas situações de risco potencial de exposição. 24 Controle de infecção hospitalar. 25 Código de ética dos profissionais de enfermagem.

303 - ENFERMEIRO – CARDIOLOGIA: 1 Fundamentos do exercício da enfermagem. 2 Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 – regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3 Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. 4 Administração dos serviços de enfermagem. 4.1 Normas, rotinas e manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 5 Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6 Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. 7 Sistematização da assistência de enfermagem. 8 Política Nacional de Atenção às Urgências. 9 Anatomia cardíaca e coronariana. 10 História da hemodinâmica. 11 Vias de acesso. 12 Curativos. 13 Meios de contraste e nefro proteção. 14 Coronariografia. 15 Complicações da coronariografia. 16 Intervenção coronária percutânea. 17 Complicações da angioplastia. 18 Montagem de mesa para procedimento.

304 - ENFERMEIRO – CARDIOLOGIA – HEMODINÂMICA: 1 Fundamentos do exercício da enfermagem. 2 Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3 Enfermagem intervencionista cardiovascular. 4 Enfermagem clínica e cirúrgica cardiovascular. 5. Enfermagem em emergência cardiovascular. 6 Assistência de enfermagem ao paciente cardíaco. 7 Aspectos organizacionais. 8 Biossegurança e epidemiologia das infecções. 9 Metodologia do trabalho científico. 10 Sistematização da Assistência de Enfermagem. 11 Política Nacional de Atenção às Urgências. 12 Anatomia Cardíaca e coronariana. 13 História da Hemodinâmica. 14 Vias de acesso. 15 Curativos. 16 Meios de contraste e nefro proteção. 17 Coronariografia. 18 Complicações da coronariografia. 19 Intervenção coronária percutânea. 20 Complicações da angioplastia. 21 Montagem de mesa para procedimento. 22 Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 23 Primeiros Socorros. 24 Segurança do Paciente. 25 Monitorização cardíaca.

305 - ENFERMEIRO – CARDIOLOGIA – PERFUSIONISTA: 1 Centro Cirúrgico (CC) e Sala de Operações. 2 Métodos de desinfecção e esterilização. 3 assepsia anti-sepsia. 4 Fisiologia da CEC. 5. Fisiologia da oxigenação por membranas. 6 Componentes do Circuito de CEC. 7 Condução da CEC. 8 Proteção miocárdica. 9 Controle laboratorial. 10 Equilíbrio ácido-base e hidroeletrolítico. 11 Ultrafiltração. 12 Perfusato. 13 Coagulação e anticoagulação cardiovascular, respiratória, hematológica, renal e do sistema nervoso. 14 Assistência circulatória mecânica. 15 Perfusões especiais. 16 Complicações da CEC ENFERMEIRO. 17 Atuação do enfermeiro na CEC. 18 Assistência ventilatória. 19 Assistência de enfermagem em cirurgias cardíacas. 20 Anatomia Cardíaca e coronariana. 21 Montagem de mesa para procedimento. 22 Biossegurança. 23 Segurança do paciente. 24 Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 25 Primeiros socorros. 26 Monitorização cardíaca.

342 - ENFERMEIRO – ONCOLOGIA: 1 Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2 Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3 Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4 Administração dos Serviços de Enfermagem. 4.1 Normas, Rotinas e Manuais – elaboração E utilização na enfermagem. 5 Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6 Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 7 Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8 Política Nacional de Atenção às Urgências. 9 Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 10 O Processo de Enfermagem na organização da assistência de Enfermagem perioperatória. 11 Planejamento da assistência de Enfermagem no período pré, trans e

pós-operatório. 12 Papel do Enfermeiro no Centro Cirúrgico e Central de Esterilização 13 Assistência de Enfermagem em oncologia. 14 Ética Profissional. Resolução COFEN-210/1998; Resolução COFEN Nº 569/2018; Resolução -RDC Nº 220, DE 21 de setembro de 2004; Interações Medicamentosas em Oncologia; Reações Adversas dos Agentes Antineoplásicos; Segurança do paciente em oncologia.

356 - ENFERMEIRO - SAÚDE DA MULHER – OBSTETRÍCIA: 1. Anatomo-fisiologia da Gestação. Bioética e Biossegurança. 2. Políticas de Saúde da Mulher. 3. Acolhimento em Ginecologia e Obstetrícia. 3. Epidemiologia. 4. Avaliação Clínica em Enfermagem Obstétrica. 5. Diagnóstico Laboratorial e de Imagem. 6. Dor e Analgesia no Parto. 7. Assistência de Enfermagem no Pré-Natal de Baixo e Alto Risco. 8. Urgências e Emergências Obstétricas. 9. Enfermagem em Neonatologia. 10. Assistência de Enfermagem no Puerpério. 11. Gerenciamento de Enfermagem em Unidades Obstétricas. 12. Estágio Curricular em Obstetrícia. 13. Afecções Ginecológicas. 14. Enfermagem em Saúde Reprodutiva.

359 - ENFERMEIRO – SAÚDE DO IDOSO: 1. Fundamentos da Saúde do Idoso. Introdução à saúde do idoso. 2. Epidemiologia com enfoque no cliente idoso. Semiologia – avaliação em Gerontologia. Dermatologia e o idoso. Análises clínicas do idoso e hematologia. 3. Nutrição em geriatria; farmacologia e o cliente idoso. 4. Bioestatística; imunologia na senescência. 5. Promoção da Saúde do Idoso e Bem-Estar. 6. Psicologia aplicada ao idoso. 7. Fisioterapia aplicada ao idoso. 8. Controle de infecção hospitalar e biossegurança com enfoque no paciente idoso. 9. Assistência de Enfermagem na saúde mental dos idosos – principais transtornos psiquiátricos. 10. Terapias alternativas em saúde para os idosos. 11. Cuidados Geriátricos em Condições Patológicas. 12. Assistência de Enfermagem de alta complexidade no cuidado do idoso. 13. Sistema musculoesquelético em pacientes idosos. 14. Oftalmologia em gerontologia. 15. Assistência de Enfermagem a pessoa idosa com problemas neurológicos. 15. Gerenciamento e Prática do Cuidado do Idoso. 16. Gerenciamento e auditoria de Enfermagem em serviços de atendimento ao cliente idoso. 17. Assistência de Enfermagem comunitária na saúde do idoso e políticas de saúde. 18. Atividades Práticas. Gerência e assistência no cuidado dos idosos.

363 - ENFERMEIRO – SAÚDE MENTAL: 1 Fundamentos do exercício da enfermagem. 2 Lei do Exercício Profissional (Lei nº 7.498/1986 – regulamentada pelo Decreto nº 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3 Saúde mental: conceito e histórico. 4 Política de saúde mental na atualidade e reforma psiquiátrica no Brasil. 5 Princípios para uma clínica antimanicomial. 6 Princípios da enfermagem psiquiátrica. 7 A comunicação efetiva. 8 Interação enfermeiro-cliente. 9 Crise: teoria e intervenção. 10 Esquizofrenia e medicamentos antipsicóticos. 11 Transtornos de humor e medicamentos antidepressivos. 12 Transtornos de ansiedade e medicamentos ansiolíticos. 13 Transtornos somatoformes e transtornos dissociativos. 14 Transtornos de personalidade. 15 Interconsulta psiquiátrica em hospital geral. 16 Assistência de enfermagem em emergências. 17 Primeiros Socorros. 18 Assistência de enfermagem aos pacientes psiquiátricos.

369 - ENFERMEIRO – TERAPIA INTENSIVA – NEONATOLOGIA: 1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. 3. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 4. Administração dos Serviços de Enfermagem. 4.1. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 5. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 6 Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 7.Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Política Nacional de Atenção às Urgências. 9. Estrutura e organização de unidades neonatais: planejamento da unidade, instalações, infraestrutura e dimensionamento de recursos humanos. 10. Semiologia e semiotécnica frequência. Crescimento e desenvolvimento, classificação do recém-nascido de acordo com peso e idade gestacional; técnicas mais utilizadas na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal; Cuidados de enfermagem geral dispensada ao recém-nascido. 11. Sistematização da assistência de enfermagem ao recém-nascido de risco. Diagnósticos e planejamento da assistência de enfermagem na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal. 12. Assistência de enfermagem nos agravos à saúde do recém-nascido: procedimentos e técnicas mais utilizadas, administração de medicamentos e nutrição do recém-nascido, pré e pós-operatório, termorregulação e manejo da dor. 13. Assistência de enfermagem na manutenção e recuperação da saúde do recém-nascido de alto risco: insuficiência respiratória, icterícia neonatal, distúrbios neurológicos, síndromes hemorrágicas, doenças do trato gastrointestinal e malformações congênitas. 14. Assistência de enfermagem

na prematuridade e na infecção neonatal. 15. Repercussões fetais e neonatais relacionadas aos hábitos e/ou a complicações frequência (hipertensão, diabetes, tabagismo, TORCHS, HIV etc.). 16. Epidemiologia frequência. Sua importância e repercussão no planejamento da assistência de enfermagem aos recém-nascidos. 17. Assistência de enfermagem na reanimação neonatal. 18. Humanização da assistência em unidades de terapia intensiva neonatal.

370 - ENFERMEIRO – TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA: 1. Psicologia Aplicada ao Paciente Crítico e Familiares. 2. Epidemiologia Aplicada à UTI Pediátrica. Anatomia e Fisiologia Pediátrica. 3. Bioestatística. 4. Prevenção e Controle de IH e Biossegurança. 5. Ética, Bioética e Humanização em Terapia Intensiva e Pediátrica. 6. Banco de Leite Humano (BLH), Aleitamento Materno e Terapia Nutricional Neonatal e Pediátrica. 7. Metodologia da Pesquisa Científica. 8. Farmacologia Aplicada à Pediatria no Cenário Intensivista. Prontuário do Paciente / Direito em Saúde. 9. Ventilação Mecânica. 10. Sistematização da Assistência de Enfermagem em UTI. 11. Doação de órgãos e Transplantes Pediátricos. 12. Assistência a Crianças com Agravos Cirúrgicos e Traumáticos. 13. Assistência a Crianças com Complicações do Sistema Cardiovascular/Respiratório. 14. Assistência a Crianças com Complicações do Sistema Nervoso/Endócrino. 15. Assistência a Crianças com Complicações do Sistema Digestório. 16. Assistência a Crianças com Complicações do Sistema Genito-Urinário. 17. Oncologia em Terapia Intensiva Pediátrica. 18. Terapia intravenosa em Pediatria. 19. Urgência e emergência em Pediatria. 20. Visitas Técnicas / Práticas.

460 - FARMACÊUTICO: 1. Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 8666/93, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9772/99, Portaria 344/98, RDC 302/05; RDC 33/2002. 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. 3. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. 4. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 5. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 6. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 7. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides. 8. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. 9. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. 10. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. 11. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. 12. Padronização de técnicas e controle de qualidade. 13. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. 14. Nanotecnologia farmacêutica. 15. Biossegurança. 16. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa. 17. Procedimentos pré-analíticos: obtenção; conservação; transporte e manuseio de amostras biológicas destinadas à análise, coleta, manipulação, preparo e transporte de sangue, urina e fluidos biológicos. 18. Procedimentos analíticos aplicados às principais dosagens laboratoriais: Análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos; bioquímica clínica; Citologia de líquidos biológicos. 19. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. 20. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. 21. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. 22. Lipoproteínas: classificação e doseamento. 23. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. 24. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. 25. Enzimologia clínica: Princípios, correlações clínico-patológicas. 26. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não protéicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. 27. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas; hematologia, hemostasia e imunohematologia. 28. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; microbiologia clínica (bacteriologia,

micologia, virologia e parasitologia). 29. Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças nas doenças infecciosas. 30. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Imunoglobulinas; sistema complemento; reações sorológicas (aglutinação, precipitação, imunofluorescência), e rotina hematológica (hemostasia, coagulação, anemias e hemopatias malignas). 31. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. 32. Leucemias. 33. Observações gerais para todas as dosagens, curvas de calibração; colorações especiais e interpretação de resultados. 34. Controle de qualidade e biossegurança em laboratórios de pesquisa, de análises clínica e biologia molecular. 35. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. 36. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. 37. Normas gerais de serviços de hemoterapia; doação de sangue; critérios para triagem laboratorial de doador de sangue; hemocomponentes, hemoderivados: métodos de preparação, armazenamento, transporte, testes e análise de controle de qualidade Hemovigilância de incidentes transfusionais imediatos e tardios. 38. Biossegurança em hemoterapia.

480 - FISIOTERAPEUTA: 1 Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 2 Provas de função muscular. 3 Cinesiologia e Biomecânica. 4 Análise da marcha. 5 Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. 6 Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. 7 Prescrição e treinamento de órteses e próteses. 8 Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas; ortopedia e traumatologia; cardiologia; pneumologia; ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. 9 Ética profissional.

487 - FISIOTERAPEUTA – TERAPIA INTENSIVA: 1. Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. 2. Biomecânica. 3. Fisiologia geral e do exercício. 4. Fisiopatologia. 5. Semiologia. 6. Instrumentos de medida e avaliação relacionados ao paciente crítico ou potencialmente crítico. 7. Estimulação precoce do paciente crítico ou potencialmente crítico. 8. Suporte básico de vida. 9. Aspectos gerais e tecnológicos da Terapia Intensiva. 10. Identificação e manejo de situações complexas e críticas. 11. Farmacologia aplicada. 12. Monitorização aplicada ao paciente crítico ou potencialmente crítico. 13. Interpretação de exames complementares e específicos do paciente crítico ou potencialmente crítico. 14. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. 15 Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. 16. Treinamento muscular respiratório e condicionamento físico funcional. 17. Próteses, Órteses e Tecnologia Assistiva específicos da terapia intensiva. 18. Humanização. 19. Ética e Bioética. Ética profissional. 20 Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 21 Provas de função muscular. 22 Cinesiologia e Biomecânica.

489 - FISIOTERAPEUTA – TERAPIA INTENSIVA NEONATAL: 1 Fisiologia e biomecânica cárdio-pulmonar neonatal. 2 Avaliação e monitorização do recém-nascido. 3 Fisioterapia aplicada nas patologias pulmonares no neonato. 4 Fisioterapia aplicada nas patologias cardíacas no neonato. 5 Radiologia aplicada neonatologia. 6 Técnicas Fisioterápicas aplicadas a neonatologia. 7 Ventilação mecânica invasiva: convencional e alta frequência. 8 Ventilação mecânica não-invasiva. 9 Desmame da ventilação mecânica. 10 Ventilação com óxido nítrico. 11 Desenvolvimento motor: avaliação e medidas terapêuticas. 12 Facilitação neuromuscular respiratória e motora. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. 13 Provas de função muscular. 14 Cinesiologia e Biomecânica. 15 Ética Profissional. 16. Fisioterapia aplicada nas patologias neurológicas no período neonatal. 17. Fisioterapia aplicada nas patologias traumato-ortopédicas no período neonatal. 18. Extubação no período neonatal. 19. Oxigenioterapia no período neonatal.

490 - FISIOTERAPEUTA – TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA: 1 Epidemiologia Aplicada à UTI Pediátrica. 2 Anatomia e Fisiologia Pediátrica. 3 bioestatística. 4 Prevenção e Controle de IH e Biossegurança. 5 Ética, Bioética e Humanização em Terapia Intensiva e Pediátrica. 6 Terapia Nutricional Neonatal e Pediátrica. 7 Metodologia da Pesquisa Científica. 8 Farmacologia Aplicada à Pediatria no Cenário Intensivista. 9 Prontuário do Paciente / Direito em Saúde. 10 Ventilação Mecânica. 11 Ventilação mecânica não invasiva. 12 Doação de órgãos e Transplantes Pediátricos. 13 Assistência a Crianças com Agravos Cirúrgicos e Traumáticos. 14 Assistência a Crianças com Complicações do Sistema Cardiovascular/Respiratório. 15 Assistência a Crianças com Complicações do Sistema Nervoso/Endócrino. 16 Assistência a Crianças com Complicações do Sistema Digestório. 17 Assistência a Crianças com Complicações do

Sistema Genito-Urinário. 18 Oncologia em Terapia Intensiva Pediátrica. 19 Urgência e emergência em Pediatria. 20 Visitas Técnicas / Práticas. 21 Protocolos de Segurança do Paciente Crítico em Terapia Intensiva para Equipe Multiprofissional. 22 Terapia de Alto Fluxo nasal. 23 Posicionamento no leito de pacientes em Terapia Intensiva. 24 Monitorização da mecânica respiratória no paciente com insuficiência respiratória. 25 Monitorização do paciente pediátrico à beira de leito em terapia intensiva. 26 Atuação do fisioterapeuta no processo de desospitalização de crianças com doenças crônicas e dependentes de tecnologias. 27 Atuação do Fisioterapeuta no cuidado paliativo em terapia intensiva pediátrica.

510 - FONOAUDIÓLOGO: 1 Mecanismos físicos da comunicação oral. 2 Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. 3 Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. 4 Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. 5 Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. 6 Processamento auditivo central. 7 Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. 8 Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. 9 Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. 10 Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. 11 Otoneurologia. 12. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanatomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas 13. programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha) 14. avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up) 15. Atuação fonoaudiológica no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adulto e idosos; 16. anatomofisiologia do sistema estomatognático 17. avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adulto).

520 - NUTRICIONISTA: 1 Nutrição básica. 1.1 Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. 1.2 Aspectos clínicos da carência e do excesso. 1.3 Dietas não convencionais. 1.4 Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. 1.5 Nutrição e fibras. 1.6 Utilização de tabelas de alimentos. 1.7 Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. 2 Educação nutricional. 2.1 Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. 2.2 Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. 2.3 Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. 2.4 Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. 3 Avaliação nutricional. 3.1 Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. 3.2 Técnicas de medição. 3.3 Avaliação do estado e situação nutricional da população. 4 Técnica dietética. 4.1 Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. 4.2 Seleção e preparo dos alimentos. 4.3 Planejamento, execução e avaliação de cardápios. 5 Higiene de alimentos. 5.1 Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. 5.2 Fontes de contaminação. 5.3 Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. 5.4 Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. 5.5 Enfermidades transmitidas pelos alimentos. 6 Nutrição e dietética. 6.1 Recomendações nutricionais. 6.2 Função social dos alimentos. 6.3 Atividade física e alimentação. 6.4 Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. 7 Tecnologia de alimentos. 7.1 Operações unitárias. 7.2 Conservação de alimentos. 7.3 Embalagem em alimentos. 7.4 Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. 7.5 Análise sensorial. 8 Nutrição em saúde pública. 8.1 Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. 8.2 Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. 9 Dietoterapia. 9.1 Abordagem ao paciente hospitalizado. 9.2 Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. 9.3 Exames laboratoriais: importância e interpretação. 9.4 Suporte nutricional enteral e parenteral. 10 Bromatologia. 10.1 Aditivos alimentares. 10.2 Condimentos. 10.3 Pigmentos. 10.4 Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. 10.5 Vitaminas. 10.6 Minerais. 10.7 Bebidas. 10.8 Ética Profissional.

530 - PEDAGOGO: 1 Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Norma Operacional Básica (NOB), Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso. 2 Sociologia da educação; a democratização da escola; educação e sociedade. 3 Função social da escola. 4 Qualidade na educação. 5 Psicologia da educação. 6 Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. 7 O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. 8 Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino-aprendizagem. 9. Família: as novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. 10 Ética

profissional. Como se dá o conhecimento – Vertentes do conhecimento (Racionalismos, Empirismo e Interacionismo); 11. Evolução do processo de aprendizagem nas organizações; 12. Estratégias de capacitação e desenvolvimento de pessoas; 13. Programas, metodologias e tecnologias da educação; 14. Critérios de seleção, aprendizagem, Tecnologia da Informação; 15. Ensino à distância - EAD; Educação corporativa: concepção, parâmetros e implementação; 16. Relações da capacitação de pessoas com a Gestão do Conhecimento; 17. Liderança; 18. Avaliação de Desempenho por Competências; 19. Andragogia. 20. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; 21. Política de Educação e Desenvolvimento para o SUS- Caminhos para e Educação Permanente em Saúde; 22. Portaria nº 198/GM Em 13 de fevereiro de 2004; 23. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011; 24. Treinamentos em serviço obrigatórios para os Serviços de Saúde (hospitais) de acordo com as legislações vigentes; 25. Administração de projetos; 26. Levantamento de necessidades de treinamento; 27. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação; 28. Gestão de conhecimentos; 29. Aprendizagem nas empresas; 30. Educação Corporativa; 31. Espaços compartilhados de conhecimentos; 32. Gestão da qualidade nas organizações; 33. Conceito de Qualidade; 34. Indicadores de qualidade.

550 - PSICÓLOGO – ÁREA HOSPITALAR: 1 Relações humanas. 2 Entrevista psicológica. 3 Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. 4 Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 5 Análise institucional. 6 Tratamento e prevenção da dependência química. 7 Psicologia da saúde: fundamentos e prática. 8 Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos. 9 Ética profissional. 10 Educação em saúde. 11 Planejamento e programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde.

551 - PSICÓLOGO – ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO: 1. As organizações e o trabalho. 1.1. Fenômenos sociais nas organizações. 1.2. O comportamento humano nas organizações. 1.3. Sustentabilidade organizacional. 1.4. Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. 2. Planejamento e desenvolvimento de pessoas. 2.1. Administração de projetos. 2.2. Atração e retenção de talentos. 2.3. Comportamento organizacional. 2.4. Levantamento de necessidades por competência. 2.5. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação. 2.6. Gestão do conhecimento. 2.7. Educação corporativa. 2.8. Estratégias de desenvolvimento da cadeia de valor. 2.9. Técnicas de desenvolvimento de pessoas. 2.10. Espaços de compartilhamento de conhecimento. 3. Teorias da personalidade. 4. Psicopatologia. 5. Técnicas psicoterápicas. 6. Psicodiagnóstico. 7. Avaliação psicológica. 7.1. Instrumentos de avaliação psicológica. 8 Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. 9. Condições de trabalho, segurança no trabalho e saúde ocupacional. 10. Absenteísmo. 11. Avaliação de desempenho. 12. Motivação, satisfação e envolvimento no trabalho. 13. Gestão da qualidade nas organizações. 13.1. Conceito de qualidade. 13.2. Indicadores de qualidade. 13.3. Passos para implantação. 13.4. Qualidade de vida no trabalho – QVT. 13.5. Ética profissional.

570 - TERAPEUTA OCUPACIONAL: 1. Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização. 2. Processos de avaliação em Terapia Ocupacional (condições físicas, psíquica e social). 3. Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins. 4. Desenvolvimento neuropsicomotor de bebês e crianças. 5. Desenvolvimento humano. 6. Relações de apego entre mães e bebês prematuros e filhos. 7. Processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador; 8. Adesão ao tratamento e adaptação. 9. Recursos de Comunicação Complementar ou Alternativa e Tecnologia Assistiva. 10. Orientação familiar/cuidador quanto aos cuidados com o paciente. 11. Terapia Ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto. 12. Atividades de vida diária e atividades de vida prática e adaptações no contexto hospitalar. 13. Órteses e adaptações. 14. Aspectos psicossociais e espirituais nos cuidados ao paciente hospitalizado. 15. Criação, promoção e estabelecimento de espaços lúdicos (brinquedotecas – legislação). 16. Ambiência (diferentes ciclos). 17. Cotidiano e Hospital. 18. Papéis sócio-ocupacionais do indivíduo. 19. Alívio da dor e sintomas desconfortáveis, conservação de energia. 20. Cuidados Paliativos e Terapia Ocupacional. 21. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crítico. 22. Terapia Ocupacional no cuidado do paciente crônico em agudização. 23. Terapia Ocupacional com pacientes em crise. 23. Terapia Ocupacional Aplicada à Neonatologia e Pediatria. 24. Terapia Ocupacional Aplicada à Saúde Mental.

ANEXO IV - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Código	Especialidade	Vagas Ampla Concorrência	Vagas P.C.D. (*)	Vagas PNP: Pessoa Preta ou Parda(**)
400	ASSISTENTE SOCIAL	105	15	30
420	BIOMÉDICO	42	6	12
430	CIRURGIÃO - DENTISTA (***)	84	12	24
431	CIRURGIÃO - DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAIS	42	6	12
300	ENFERMEIRO	168	24	48
303	ENFERMEIRO - CARDIOLOGIA	21	3	6
304	ENFERMEIRO - CARDIOLOGIA - HEMODINÂMICA	42	6	12
305	ENFERMEIRO - CARDIOLOGIA - PERFUSIONISTA	42	6	12
342	ENFERMEIRO - ONCOLOGIA	42	6	12
356	ENFERMEIRO - SAÚDE DA MULHER - OBSTETRÍCIA	140	20	40
359	ENFERMEIRO - SAÚDE DO IDOSO	42	6	12
363	ENFERMEIRO - SAÚDE MENTAL	63	9	18
369	ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA - NEONATOLOGIA	21	3	6
370	ENFERMEIRO - TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	42	6	12
460	FARMACÊUTICO	21	3	6
480	FISIOTERAPEUTA	141	20	40
487	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA	84	12	24
489	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA NEONATAL	21	3	6
490	FISIOTERAPEUTA - TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	42	6	12
510	FONOAUDIÓLOGO	112	16	32
520	NUTRICIONISTA	21	3	6
530	PEDAGOGO	21	3	6
550	PSICÓLOGO - ÁREA HOSPITALAR	42	6	12
551	PSICÓLOGO - ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	42	6	12
570	TERAPEUTA OCUPACIONAL	21	3	6
600	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	136	19	39
601	TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA	42	6	12
602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	225	32	64
603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DO TRABALHADOR	42	6	12
604	TÉCNICO EM FARMÁCIA	150	21	43
605	TÉCNICO EM NECROPSIA	42	6	12
609	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	133	19	38
612	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - RADIOTERAPIA	140	20	40

ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
CONCURSO PÚBLICO 02/2019 - EBSERH/HC-UFU
EDITAL Nº 03 - EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Eu, _____, inscrito(a) para o cargo de _____, portador(a) do RG _____ e do CPF. _____, venho solicitar as condições especiais para a realização da(s) prova(s) do Concurso Público da EBSERH/HC-UFU, conforme consta a seguir:

Assinale (X)	Descrição
<input type="checkbox"/>	1. Prova em Braile (def. visual)
<input type="checkbox"/>	2. Prova Ampliada (def. visual)
<input type="checkbox"/>	3. Prova com Ledor (def. visual)
<input type="checkbox"/>	4. Prova com Intérprete de Libras (def. auditiva)
<input type="checkbox"/>	5. Acesso Fácil (cadeirante)

Outras solicitações: _____

Cidade: _____ / Estado _____ / Data ____/____/ 2019

assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TIMBRE / CARIMBO DA EMPRESA
ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por experiência profissional no CONCURSO PÚBLICO 02/2019 – EBSERH/HC-UFU, para provimento do Cargo de _____, da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, que o(a) Sr.(a) _____ CPF. nº _____, exerceu nesta Empresa (cargo/função/emprego/atividade/serviço) de _____ no período de ____/____/____ a ____/____/____ (ou até a presente data), realizando, nesse período, as seguintes atividades:

-
-
-
...

_____, ____ de _____ de _____

Nome, assinatura cargo/função/setor da autoridade responsável pelo órgão de RH

Legenda:

(*) PCD: Pessoa com deficiência

(**) PNP: Pessoa negra ou parda (conforme Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014).

(***) Vagas que exigem disponibilidade para viagens. Atendimento Hospitalar ou em Consultórios Itinerantes